



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 17ª reunião, realizada em 11 de dezembro de 2017

1 Em 11 de dezembro de 2017, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de
2 Atividades Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente
3 e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Renato Teixeira
5 Brandão, representante da SEMAD. Representantes do poder público:
6 Guilherme Augusto Duarte de Faria, da Secretaria de Estado de
7 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
8 (Sedectes); Letícia Capistrano Campos, da Secretaria de Estado de Governo
9 (Segov); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa
10 Civil e de Relações Institucionais (Seccri); Paulo Eugênio de Oliveira, da
11 Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig);
12 Ubaldina Maria da Costa Isaac, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
13 Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Claudinei Oliveira Cruz, do
14 Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Representantes da
15 sociedade civil: Paula Meireles Aguiar, do Instituto Brasileiro de Mineração
16 (Ibram); Francisco de Assis Lafetá Couto e Júlio César Nery Ferreira, do
17 Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Fabiana
18 Aparecida Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais
19 do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas
20 Corujo, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias
21 Hidrográficas (Fonasc); Evandro Carrusca de Oliveira, do Centro Federal de
22 Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira
23 Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea). **Assuntos em**
24 **pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
25 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Renato Teixeira Brandão
26 declarou aberta a 17ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias. **3)**
27 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira
28 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “São dois informes e comunicados. Um
29 tem a ver com um documento que tem a ver com uma audiência pública que foi
30 realizada, no último dia 8, em Nova Lima, no Jardim Canadá, em pleno feriado,
31 do complexo minerário Serra do Taquaril, que tem Nova Lima e Sabará como
32 municípios na área diretamente afetada. Em Sabará, no dia 8, também foi
33 feriado. E tem os municípios de Belo Horizonte e Raposos na área de influência
34 direta. Então, nós vamos formalizar aqui um ofício ao secretário de Estado
35 solicitando o cancelamento dessa audiência pública em pleno feriado, inclusive
36 em Belo Horizonte e Nova Lima. O segundo comunicado e informe é que, neste
37 final de semana, nós recebemos, como Fonasc, uma denúncia anônima sobre o

38 Complexo Queiroz, da AngloGold Ashanti, no município de Nova Lima. Eu vou
39 ler o que chegou, e estamos requerendo, como Fonasc, que haja uma
40 verificação porque, antes de trazer a esta Câmara, nós fomos tentar ver,
41 preliminarmente, se era alguma coisa que tinha algum sentido. A denúncia foi:
42 'A barragem de rejeitos conhecida como Rapaunha, alteada em 3 m, em maio
43 deste ano, e altamente contaminada, está condenada com risco iminente de
44 rompimento, que vem sendo controlado. Existe a pretensão da AngloGold de
45 construir uma terceira barragem de rejeitos maior envolvendo a barragem
46 Rapaunha e a barragem Calcinado, em licenciamento junto à SEMAD, que teve
47 seu projeto reprovado por ser ultrapassado, contando com o rompimento da
48 primeira e responsabilizando a SEMAD pela morosidade na liberação da
49 segunda.' É uma denúncia anônima. Nós não tivemos, do final de semana para
50 hoje, ir a fundo e fazer essa verificação. Mas o que nós conseguimos entre
51 domingo e hoje foi localizar que, realmente, essas duas barragens estão muito
52 próximas e registrar e solicitar à SEMAD que verifique a procedência dessa
53 denúncia para que não se corra o risco de não trazer essa informação. E se ela,
54 realmente, tiver veracidade, é muito grave." **4) EXAME DAS ATAS DA 15ª e 16ª**
55 **REUNIÕES.** Aprovadas por unanimidade as atas da 15ª e da 16ª reuniões da
56 Câmara de Atividades Minerárias, realizadas em 14 e 24 de novembro de 2017,
57 respectivamente. **PEDIDOS DE RETIRADA DE ITENS DE PAUTA.** Conselheira
58 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Considerando o artigo 27 do Regimento
59 Interno, que coloca que após a votação da ata da reunião anterior se
60 apresentam ao presidente os pedidos de retirada de pontos de pauta, o Fonasc
61 já formalizou, antes de começar a reunião, ao Sr. Renato Brandão e à
62 assessoria, três documentos relacionados com pedido de retirada de pauta.
63 Dois documentos estão relacionados com o item 7.1, Anglo American,
64 relacionados com o Step III. Um dos documentos, de forma resumida, aponta
65 como fatos e fundamentos para retirada de pauta o seguinte fato principal: a
66 convocação dessa reunião foi recebida pelos conselheiros e publicada no site
67 no 1 de outubro. O Parecer Único 1375747/2017, referente ao item 7.1, não
68 estava entre os documentos disponibilizados na data da convocação. O referido
69 Parecer Único só foi disponibilizado no site no dia 7, após 10h57. Nós
70 anexamos ao documento os print-screen de todas as tentativas de acesso a
71 esse Parecer Único. A Deliberação Normativa 177, de 22 de agosto, que
72 estabelece o Regimento Interno, no seu artigo 20, é muito clara: 'As reuniões
73 ordinárias e extraordinárias serão convocadas por meio eletrônico e de suas
74 pautas e de respectivos documentos disponibilizados no site'. E acrescenta, no
75 §1º desse artigo 20: 'Os documentos a serem apreciados nas reuniões
76 ordinárias e extraordinárias serão disponibilizados no site com a mesma
77 antecedência a que se refere o caput deste artigo, sob a pena de não serem
78 considerados como subsídios de deliberação neste Conselho.' Então, o Fonasc
79 entende que, considerando que na pauta tem o item 7.1, cujos documentos – o
80 Parecer Unico – só foram disponibilizados no dia 7, foi violado o princípio da

81 legalidade. E nós estamos, então, requerendo à mesa, ao presidente desta
82 reunião, que faça o controle de legalidade referente a essa situação, sob pena
83 de responsabilização daqueles que se omitirem de realizá-la em todas as
84 questões que envolvem âmbitos de legalidade jurídica.” Yuri Rafael de Oliveira
85 Trovão, da assessoria jurídica da CMI: “Esta é uma reunião extraordinária,
86 conselheira. Nesse mesmo artigo que a senhora leu, o artigo 20, no §2º tem
87 exceção que dá toda legalidade ao nosso procedimento. ‘No caso das reuniões
88 extraordinárias, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos
89 para até cinco dias’. Cinco dias foram respeitados, então, não há ilegalidade
90 alguma nisso.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Ao ler o
91 artigo 27, seria, sim, possível convocar uma reunião extraordinária com cinco
92 dias, e nós teríamos que ter recebido uma convocação de uma reunião
93 extraordinária com cinco dias antes para hoje. Não foi o caso. Foi uma reunião
94 extraordinária convocada no 1, e o artigo 27 é muito claro: ‘Os documentos
95 referentes a uma convocação deverão ser disponibilizados junto com a
96 convocação.’ Então, no entendimento do Fonasc, esse artigo 27 foi violado e
97 esse item de pauta precisa ser retirado. Não seria o caso se o Estado tivesse
98 enviado uma convocação com cinco dias antes anexando o Parecer Único.
99 Então, o artigo 27 é muito claro. Independente se a convocação é com dez dias
100 ou cinco, os documentos devem ser colocados junto com a convocação.” Yuri
101 Rafael de Oliveira Trovão, da assessoria jurídica da CMI: “Não é o artigo 27, é o
102 artigo 20. Eu vou ler para os senhores para dar toda a legalidade. ‘As reuniões
103 ordinárias e extraordinárias serão convocadas por meio eletrônico, e suas
104 pautas e respectivos documentos, disponibilizados no sítio oficial do COPAM,
105 com antecedência mínima de dez dias da data da reunião, incluídos os dias da
106 publicação e da reunião, ressalvada a hipótese prevista no §3º do artigo 34
107 deste Regimento’. §1º - Os documentos a serem apreciados nas reuniões
108 ordinárias e extraordinárias serão disponibilizados no sítio oficial do COPAM
109 com a mesma antecedência...’ Fazendo referência ao caput, que é de dez dias.
110 ‘... a que se refere o caput deste artigo, sob pena de não serem considerados
111 como subsídio à deliberação do Conselho.’ Até aí, ok. a manifestação da
112 conselheira. Só que houve um equívoco em não ler o §2. ‘No caso das reuniões
113 extraordinárias (que é o caso. Hoje é uma reunião extraordinária), os prazos
114 estabelecidos neste artigo (ou seja, no caput do artigo 20) poderão ser
115 reduzidos para até 5 (cinco) dias.’ Então, é muito claro aqui, não há ilegalidade
116 alguma em relação a ter colocado no sítio cinco dias antes. Está de acordo com
117 o artigo 20. Perfeito.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu
118 quero que fiquem registradas em ata as manifestações da assessoria jurídica e
119 a decisão da mesa. O segundo pedido de controle de legalidade em relação a
120 esse mesmo item, 7.1, de pauta tem como fato e fundamento o seguinte.
121 Conforme se verifica na capa do Parecer Único, esse licenciamento que está na
122 pauta hoje, da Anglo American, encontra-se vinculado a três outorgas de
123 canalização e retificação de curso d’água. Nós apontamos no documento o

124 número das outorgas. Conforme reiterada manifestação da equipe técnica
125 nessa tramitação, a outorga trata-se de pré-requisito para a decisão
126 administrativa no âmbito do processo. Na reunião do Conselho Estadual de
127 Recursos Hídricos realizada no dia 5 de dezembro, o secretário adjunto de Meio
128 Ambiente, Sr. Anderson Silva de Aguiar, que presidiu a reunião, não colocou
129 em votação o pedido de baixa em diligência das referidas outorgas, formalizado,
130 expressamente, pelo conselheiro representante do Ministério Público, durante a
131 reunião, em parecer de vista apresentado, também formulado pelo conselheiro
132 representante do Fonasc, no sentido de se efetuar a votação sobre o pedido de
133 baixa em diligência, o que resulta em violação ao Regimento Interno do
134 Conselho Estadual, artigo 42, §1º, da DN 44/2017, que prevê expressamente a
135 competência do membros do colegiado para deliberar sobre a pertinência da
136 diligência, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação'.
137 Transcrevemos aqui o artigo 42. Essa DN, então, define que o pedido de
138 diligência é competência do colegiado. No restante do nosso documento, nós
139 apontamos, então, que houve uma violação nessa instância. O princípio da
140 legalidade e da competência do ato administrativo foi violado. E, considerando
141 que essas três outorgas são pré-requisito do licenciamento que está em pauta
142 no item 7.1 e que não tiveram uma decisão válida, então, nós estamos
143 requerendo que esse item de pauta seja retirado da mesma por estar
144 contaminado por ilegalidade em relação a essas três outorgas.” Presidente
145 Renato Teixeira Brandão: “Conselheira, eu vou dar já a decisão da Presidência
146 com relação às duas questões do item 7.1. O Dr. Yuri esclareceu a questão dos
147 documentos. Com relação à outorga, a outorga está considerada, hoje, válida.
148 Apesar dos entendimentos do Fonasc de que pode levar, inclusive, ao
149 presidente do COPAM, nós entendemos que é possível, sim, realizar a votação
150 aqui. Então, nós vamos continuar com a votação do processo 7.1.” Conselheira
151 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Antes, reiterar que as minhas
152 manifestações constem, na íntegra, na ata, assim como, na íntegra, as
153 respostas. O terceiro pedido de controle de legalidade de retirada da pauta
154 desta reunião se refere ao item 8.1, que é o processo administrativo para exame
155 de alteração de condicionante da Licença de Operação da Companhia Brasileira
156 de Alumínio. A convocação para esta reunião foi enviada no dia 1. O item 8.1
157 não estava na pauta. Então, nós anexamos aqui a pauta que o Fonasc baixou
158 no dia 1. E no dia 5 essa pauta tinha esse acréscimo desse item de pauta
159 relacionado com esse processo da Companhia Brasileira, de alteração de
160 condicionante de Licença de Operação. Na mesma fundamentação que já foi
161 apontada para o caso anterior, que é o artigo 20, na realidade, nós estamos
162 diante de uma pauta publicada, inicialmente, com uma relação de processos e à
163 qual foi acrescentado mais um processo, sem ter estado desde o início. Então,
164 segundo o Fonasc, o princípio da legalidade foi violado. Estamos requerendo o
165 controle da legalidade por parte do presidente desta reunião e que seja retirado
166 de pauta o item 8.1.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão, da assessoria jurídica da

167 CMI: “A mesma explicação do primeiro item. Trata-se de uma reunião
168 extraordinária, e os prazos foram seguidos conforme determinação do
169 Regimento Interno.” Vânia Mara de Souza Sarmiento, assessora dos Órgãos
170 Colegiados/SEMAD: “O adendo foi feito e publicado no Diário Oficial, em tempo
171 hábil, ou seja, respeitados os cinco dias. Apesar de a reunião ser extraordinária,
172 nós encaminhamos a convocação aos conselheiros até mesmo em respeito por
173 saber que tem conselheiros que irão entregar o relato de vista. Então, mesmo
174 estando já no calendário, nós encaminhamos com o tempo de antecedência de
175 prazo ordinário e, imediatamente, fizemos o lembrete em relação à entrega dos
176 relatos de vista. O Yuri já deu a explicação: o prazo de extraordinária é de cinco
177 dias contados da data da publicação à data da reunião. Então, o prazo que está
178 previsto no Regimento Interno foi respeitado pela Secretaria.” Presidente
179 Renato Teixeira Brandão: “Então, considerando os esclarecimentos tanto da
180 assessoria jurídica quanto da assessoria, nós vamos dar prosseguimento a
181 esses itens de pauta aqui nesta reunião.” **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
182 **PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
183 **INSTALAÇÃO. 5.1) Samarco Mineração S/A. Sistema de disposição de**
184 **rejeito. Alegria Sul. Barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Ouro**
185 **Preto/MG. PA 15476/2016/001/2016, DNPM 933.382/2010. Classe 6.**
186 **Apresentação: Suppri. Retorno de vista: conselheiros Maria Teresa Viana**
187 **de Freitas Corujo, João Carlos de Melo, Júlio César Nery Ferreira e Newton**
188 **Reis de Oliveira Luz.** Licença concedida por maioria nos termos do Parecer
189 Único, com voto contrário do Fonasc e inclusão das seguintes condicionantes: –
190 Realização de bloqueio parcial, com impedimento de tráfego de equipamentos
191 pesados, e manutenção das estradas existentes no interior das áreas de
192 influência das cavidades. Prazo: durante a fase de instalação. – Cadastro, no
193 Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (Canie), dos polígonos de
194 área de influência sobre o patrimônio espeleológico. Prazo: 60 (sessenta) dias,
195 a partir da concessão da Licença de Instalação. – Cadastro, no Canie, de todos
196 os estudos espeleológicos realizados (art. 19, parágrafo 3º da IN MMA
197 02/2017). Prazo: 60 (sessenta) dias, a partir da concessão da Licença de
198 Instalação. Não iniciar as obras de implantação do extravasor antes de realizar
199 o resgate do muro de pedras. Prazo: durante a vigência da licença. A
200 Presidência registrou 11 votos favoráveis à concessão da licença. Declaração
201 de voto - Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Voto contrário
202 pelas razões alegadas no nosso parecer de vista, relacionadas com a
203 fragmentação, com a questão da legitimidade das comunidades e dos
204 municípios impactados também tomarem conhecimento, com o requerimento de
205 que esse processo tinha que estar incorporado à Licença de Operação
206 Corretiva e somado à questão trazida pelo Ministério Público no âmbito da
207 questão cultural, inclusive porque é apontado que esses documentos são
208 premissas, e eles não foram considerados pelo Estado e pelos técnicos. E,
209 reiterando mais uma vez, que toda a discussão e falas desse item estejam

210 íntegros, transcritos na ata.” **Transcrição integral das manifestações**
211 **registradas antes da votação da licença.** Presidente Renato Teixeira
212 Brandão: “Foi trazida, pelo Ministério Público, uma recomendação aos
213 conselheiros, e nós vamos escutar a resposta da SEMAD com relação a essa
214 recomendação.” Antônio Augusto Melo Malard, subsecretário de Regularização
215 Ambiental/SEMAD: “Como o presidente adiantou, nós recebemos, para
216 conhecimento, duas recomendações do Ministério Público de Minas Gerais.
217 Uma direcionada para o Iphan e outra direcionada para os conselheiros, sendo
218 que essa direcionada para os conselheiros nós colocamos à disposição no site
219 da SEMAD e está localizada junto à pauta. Em razão dessa recomendação
220 direcionada para os conselheiros, nós, da Subsecretaria, fizemos alguns
221 esclarecimentos direcionados para o senhor secretário de Estado de Meio
222 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Germano, que é também
223 presidente deste Conselho. Eu vou, então, ler, na íntegra, esse memorando que
224 nós direcionamos ao senhor secretário. Peço, então, atenção e paciência para
225 que eu faça essa leitura. Trata-se do Memo Suram/SEMAD/Sisema nº
226 602/2017, de 6 de dezembro de 2017. O assunto é: ‘Recomendação nº 02/2017
227 - Inquérito Civil MPMG 04611700297’. O qual recomendou o Ministério que ‘os
228 conselheiros do COPAM não aprovem a concessão das Licenças Prévia e de
229 Instalação (LP+LI) do empreendimento da Samarco Mineração S/A, sistema de
230 disposição de rejeito Alegria Sul, barragem de contenção de rejeitos/resíduos,
231 Ouro Preto/MG, PA 15476/2016/001/2016, sem o respeito a todas as etapas
232 necessárias à proteção do patrimônio cultural’. Segue, então, o
233 encaminhamento que nós fizemos para o senhor secretário. ‘Acusamos o
234 recebimento da recomendação epigrafada e servimo-nos do presente para
235 prestar os esclarecimentos que se seguem. Cuida de recomendação do
236 Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que os conselheiros do
237 COPAM não aprovem a concessão das Licenças Prévia e de Instalação do
238 empreendimento da Samarco Mineração S/A, sistema de disposição de rejeito
239 Alegria Sul, barragem de contenção de rejeitos/resíduos, Ouro Preto/MG, PA
240 15476/2016/001/2016, sem o respeito a todas as etapas necessárias à proteção
241 do patrimônio cultural. Cabe ressaltar, em razão do escopo da recomendação
242 que ora se comenta, que no âmbito do Estado de Minas Gerais o artigo 27,
243 caput, da Lei Estadual nº 21.972/2016 determina que, ‘caso o empreendimento
244 represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem
245 cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção
246 ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de
247 população atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo
248 de licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação
249 das intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e
250 municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise’.
251 Desse modo, com base nos estudos apresentados pelo empreendedor, sempre
252 que a instalação de empreendimento puder acarretar impacto social em terra

253 indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de
254 proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área
255 onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, o Sisema tem
256 instruído o processo de licenciamento com as informações e documentos
257 necessários à avaliação dos órgãos intervenientes. O processo administrativo nº
258 15476/2016/001/2016 foi instruído com a anuência do Instituto do Patrimônio
259 Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que é o órgão de defesa do patrimônio
260 cultural, histórico e artístico competente pela avaliação dos impactos em bens
261 culturais no território nacional. Tendo em vista que cabe ao Iphan proteger e
262 promover os bens culturais do país, assegurando sua permanência e usufruto
263 para gerações presentes e futuras, manifestamo-nos no sentido de que
264 qualquer irregularidade na anuência por ele emitida no âmbito do processo
265 Iphan nº 1514.002621/2016-76 deve ser avaliada pelo próprio órgão
266 interveniente. Assim sendo, cabe ao Iphan revogar ou anular a referida
267 anuência e comunicar ao órgão ambiental estadual licenciador e não a esse a
268 análise dos impactos ambientais pelos quais se fundamenta a presente
269 recomendação. Ressalta-se ainda que, até a presente oportunidade, também
270 não houve comunicação do Iphan, direcionada ao COPAM, acerca da
271 revogação ou anulação da anuência por ele emitida, de modo a justificar que a
272 Câmara de Atividades Minerárias não profira decisão no âmbito do processo
273 administrativo nº 15476/2016/001/2016. Não se discute aqui a relevância e
274 importância de preservação e conservação do patrimônio cultural, histórico
275 artístico, bens esses, constitucionalmente, protegidos. O que se pretende, no
276 estrito cumprimento do ordenamento jurídico vigente, é que não haja
277 sobreposição de atuações, devendo os órgãos integrantes do Sisema tutelar a
278 conservação, preservação e melhoria do meio ambiente, competindo aos
279 órgãos de defesa do patrimônio cultural, histórico e artístico zelar pelos
280 mesmos. Em relação a análises de impacto sobre cavidades, a equipe técnica
281 responsável pela análise do processo estará à disposição, durante a reunião
282 desta Câmara de Atividades Minerárias, para debater todas as questões
283 referentes à recomendação. Por fim, informamos que foi divulgado na página do
284 COPAM, no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
285 Sustentável, a recomendação, através do endereço www.meioambiente.mg.gov.br/copam/camarastematicasdocopam, na pauta da 17ª reunião da
286 Câmara de Atividades Minerárias. Sendo só o que se apresenta para o
287 momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
288 Atenciosamente, Antônio Augusto Melo Malard, subsecretário de Regularização
289 Ambiental.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Esses esclarecimentos vêm
290 em função daquela recomendação que foi apresentada, até nos Assuntos
291 Gerais da última reunião. Então, a SEMAD está trazendo o esclarecimento com
292 relação àquela recomendação. Então, vamos iniciar os relatos de vista.
293 Conselheira Maria Teresa, por favor.” Conselheira Maria Teresa Viana de
294 Freitas Corujo: “O nosso parecer de vista foi enviado no prazo, foi
295

296 disponibilizado no site. Iniciamos manifestando o nosso repúdio pelo
297 agendamento desta reunião precisamente no dia 11, em que vai ter audiência
298 pública da retomada da Samarco em Ouro Preto. E, como sempre, existem
299 voluntários que se unem ao Fonasc para nós conseguirmos dar conta do que é
300 possível nesse ritmo de reuniões extraordinárias, geralmente, de 15 em 15 dias
301 ou até menos. O processo físico foi disponibilizado no dia 24/11. São 20 pastas,
302 e, infelizmente, nesse pouco tempo, não se consegui olhar os documentos na
303 sua integralidade. São 6.509 páginas. E nós trazemos no nosso parecer de vista
304 alguns elementos que justificam, segundo o Fonasc, a retirada de pauta. Depois
305 eu quero fazer uma observação sobre o retorno do secretário de Estado à
306 recomendação do Ministério Público. Mas eu vou finalizar o parecer de vista
307 primeiro. Considerando que no Parecer Único da Suppri não existe qualquer
308 menção ao fato de que a cava de Alegria Sul, mesmo sendo tratada pelo Estado
309 como licenciamento desvinculado do Complexo Minerário do Germano, é uma
310 estrutura de que a Samarco necessita devido ao rompimento da barragem de
311 Fundão. Em memória dos 19 mortos, do bebê de Priscila que não nasceu, das
312 comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Barra Longa destruídas,
313 dos milhares de atingidos até o mar, da biodiversidade, solo e águas
314 severamente impactados, dos 'órfãos' do rio Doce como o povo Krenak,
315 pescadores e ribeirinhos, do rio Gualaxo e do próprio rio Doce, este parecer
316 começa com um trecho da denúncia apresentada pelo Ministério Público
317 Federal. A quem não teve acesso eu sugiro. A quem não teve acesso eu sugiro.
318 Esse texto do Ministério Público Federal está apontando como foi a magnitude
319 desse rompimento, aponta um dano ambiental de grandes proporções e aponta
320 que ocorreu sem nem ter dado chance a quem faleceu de não ter acontecido.
321 Eu não tenho tempo de ler tudo, mas vale a pena vocês lerem. Nós entendemos
322 importante trazer isso, porque não se pode tratar essa cava de Alegria Sul como
323 um mero licenciamento novo e que não tem nada a ver com a maior tragédia
324 causada pela mineração. Nós também colocamos no parecer de vista os
325 questionamentos que o Fonasc enviou à Supram em 22/12/2016. O Fonasc foi
326 uma das entidades requerentes das audiências públicas realizadas sobre esse
327 empreendimento. E nos cinco dias regimentais o Fonasc enviou um documento
328 com todas as suas considerações sobre este licenciamento. Nós não
329 recebemos até hoje qualquer resposta e vimos que o Parecer Único da Suppri
330 aponta as respostas. Tomamos conhecimento, então, agora, no dia em que foi
331 publicada a convocação. Nós consideramos importante pôr no parecer de vista
332 todo esse documento porque, embora o Parecer Único tenha informado as
333 respostas ao Fonasc daquele documento de 2016, não foram colocadas no
334 Parecer Único as considerações e a fundamentação que levaram o Fonasc a
335 fazer aquelas indagações sobre esse empreendimento. Então, quem quiser
336 conhecer, está no documento do Fonasc. Em relação ao que está aqui em
337 pauta hoje, nós colocamos, então, dois itens principais da fundamentação de
338 requerer que seja retirado de pauta, sem ser a questão já apontada em 2016.

339 Um é sobre a desvinculação da cava Alegria Sul do Complexo Minerário de
340 Germano. Em resposta às questões 2 e 3 do nosso documento, existem as
341 seguintes afirmações no Parecer Único da Suppri: 'A posição desta
342 Superintendência e do Sisema é a de que não há falhas no processo de
343 licenciamento ambiental da cava de Alegria Sul, que se trata de processo novo.
344 E acrescenta também, em outro momento: 'Neste momento, o que se discute
345 não é a retomada da operação da Samarco, mas só a viabilidade de instalação
346 da cava.' Nós, do Fonasc, não entendemos essa argumentação, porque não
347 existe qualquer lógica e embasamento legal de se considerar o licenciamento de
348 uma barragem de rejeito como processo novo desvinculado de um complexo
349 milionário em si, já que, sem esse complexo minerário, uma estrutura de
350 disposição do rejeito não faz o menor sentido. Qual a utilidade de uma
351 barragem de rejeito instalada se não for possível a retomada das atividades do
352 complexo minerário, ainda mais que, segundo os estudos da própria empresa,
353 seria disposição temporária? Então, nós estamos falando aqui, sem dúvida, de
354 uma fragmentação. E se está tentando, hoje, decidir a viabilidade de instalação
355 de uma barragem de rejeitos cujo complexo minerário está com todas as
356 atividades suspensas, e ainda não finalizou a análise da Licença de Operação
357 corretiva e de sua viabilidade, frente a complexas e graves questões, em
358 especial, relacionadas com a segurança, de modo a garantir, definitivamente,
359 que nunca mais ocorra o que aconteceu no dia 5 de novembro de 2015. E
360 também que se equacione, devidamente, os impactos causados, que, ao
361 contrário do afirmado pelo Parecer Único da Suppri, são de responsabilidade,
362 sim, da Samarco (Vale e BHP), já que era ela que tinha o licenciamento e não a
363 Fundação Renova. Sendo assim, a Samarco Mineração responde no âmbito do
364 poluidor/pagador. Para o Fonasc, essa estratégia é fracionar a licença da
365 Samarco, ter criado um processo específico para a cava Alegria Sul, inclusive
366 porque, ao ler o Parecer Único, tem outro momento em que é informado que a
367 Licença de Operação dessa mesma cava vai ser tratada no âmbito da Licença
368 de Operação Corretiva. Ou seja, está totalmente vinculada a cava de Alegria Sul
369 com a Licença de Operação Corretiva. Então, no entendimento do Fonasc, este
370 licenciamento deve ser tirado de pauta, este licenciamento tem que ser
371 unificado ao Processo Administrativo 0015/1984/107/2017, que se refere à
372 Licença de Operação Corretiva, de forma a garantir uma análise global e
373 unificada dos impactos da retomada, para se avaliar esse licenciamento de uma
374 forma íntegra. Além disso, sendo essa Licença de Operação Corretiva e essas
375 Licença Prévia e Licença de Instalação da cava completamente vinculadas ao
376 rompimento e às suas consequências, o Fonasc entende que deverá ser
377 publicado um novo edital contemplando a totalidade dos municípios atingidos
378 pelo rompimento da barragem de Fundão. Porque não estamos mais falando de
379 uma licença para uma estrutura de uma situação de início de empreendimento.
380 Nós estamos falando de uma estrutura cava Alegria Sul, que tem a ver com a
381 Licença de Operação Corretiva para a retomada de um complexo minerário que

382 impactou. Tem aqui todos os municípios com o documento do próprio Estado. E
383 nós entendemos que todos esses municípios têm o direito de conhecer a
384 informação sobre esse Complexo Minerário de Germano, porque eles foram
385 atingidos por esse rompimento. E é legítimo conhecerem a possibilidade da
386 retomada desse empreendimento. Então, o nosso parecer de vista é pela
387 retirada de pauta a partir dessas questões apontadas.” Conselheira Paula
388 Meireles Aguiar: “O parecer foi disponibilizado previamente aos conselheiros, e
389 eu vou fazer uma breve explicação. Inicialmente, nós caracterizamos o
390 empreendimento com as suas fases, desde a preparação da cava, implantação
391 do dique, sistema extravasor. Depois passamos pelas audiências públicas,
392 tratamos do patrimônio arqueológico cultural e da espeleologia. Nós achamos
393 que os dois itens estão bastante satisfatórios. Depois passamos sobre a
394 utilização e intervenção em recursos hídricos, Autorização para Intervenção
395 Ambiental (AIA), incluindo a APP, a reserva legal. E depois entramos naquilo
396 que, efetivamente, no meu entendimento, é mais relevante, que seriam os
397 impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, uma a uma,
398 conforme o parecer da Supram. Depois foram descritos programas e projetos
399 constantes nos estudos apresentados, identificadas as compensações.
400 Passamos, rapidamente, pela recomendação do MP, através da recomendação
401 da Suppri, que é pelo deferimento da LP+LI. E nós concluimos também nesse
402 sentido. Eu só queria falar que, respeitando as opiniões contrárias, no meu
403 entendimento, o fato de se ter uma LOC que engloba essa cava é um
404 fundamento, uma motivação, justamente, que demonstra que não houve esse
405 fracionamento. Então, qualquer preocupação de que esses impactos seriam
406 analisados de forma separada e não cumulativa, no meu entendimento, está
407 superada, justamente em função de a LOC prever toda a análise e de os
408 estudos apresentados preverem, inclusive, essa disposição. Então, como falei,
409 a minha conclusão é pelo deferimento da LP+LI nos termos do parecer da
410 Suppri.” Conselheiro Júlio César Nery Ferreira: “O parecer lido pela conselheira
411 Paula foi elaborado em conjunto entre Sindiextra e Ibram. Então, a posição é a
412 mesma.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira: “O meu relato de vista,
413 obviamente, aborda, sobretudo, com um aspecto um pouco mais técnico, até
414 pela formação, até para que todos não tenham dúvida. Eu sou engenheiro de
415 minas, represento também no Conselho Regional de Engenharia e Associação
416 dos Engenheiros de Minas e também a Federação dos Engenheiros de Minas.
417 Esse assunto já vem sendo discutido há bastante tempo. Eu tive oportunidade
418 também de interagir com a equipe técnica do empreendedor, com a intenção de
419 entender um pouco mais a respeito do que eu coloque no meu relato de vista.
420 Também o meu relato de vista foi colocado, tempestivamente, de maneira que
421 todos possam ou tenham podido consultar e saber exatamente qual é a minha
422 opinião. Eu gostaria de entrar um pouco em detalhes, muito rapidamente, em
423 alguns pontos que eu julgo relevantes na análise do meu relato de vista. Nós
424 estamos falando aqui de uma Licença Prévia concomitante com Licença de

425 Instalação. Então, todo o meu foco está voltado para esse tipo de licenciamento.
426 Eu não entrarei em mais detalhes sobre outros aspectos que possam ser
427 considerados relevantes, sem desconsiderar a opinião divergente de outros
428 conselheiros. O que eu posso dizer é o seguinte. Esse processo foi
429 disponibilizado, e nós já discutimos bastante a respeito dele. A equipe técnica
430 da Suppri analisou, e, no meu entender, isso está de acordo com a legislação
431 pertinente. Não só no EIA/Rima como no PCA tem todas as informações. E
432 acrescentando também eu poderia citar aqui algumas coisas, como projeto
433 executivo da barragem, o laudo de estabilidade dos taludes da cava de Alegria
434 Sul, estudo de ruptura hipotética da barragem, que seria, no caso, o dam break;
435 o plano de ação de emergência que foi colocado; o plano de gerenciamento de
436 crise; o plano de contingência; e o plano de segurança de barragem. Todos
437 esses dados foram acrescentados, mais os dados disponibilizados pelo
438 empreendedor durante o estudo. Sobre o empreendimento em si, normalmente,
439 em uma situação como essa – nós temos o colega Claudinei aqui,
440 representante do DNPM, e ele sabe muito bem –, a primeira etapa é que, para
441 conseguir retomar alguma cava, precisa da anuência do DNPM. Então, foi
442 solicitada e concedida, pelo DNPM, a anuência para a operação na cava Alegria
443 Sul, principalmente porque ainda existe remanescentes, não só de minério,
444 como de outros materiais que estão na cava, e ela tem que ser apropriada,
445 adequada, fisicamente, para isso ser colocado lá. Posteriormente, obtidos essa
446 anuência e o acordo com o DNPM, se estabelece qual é o plano de utilização. E
447 está perfeitamente caracterizado que, na hipótese de utilização da licença, vai
448 se usar essa cava para depósito dos rejeitos que sairão da operação na cava
449 Alegria Norte. Esse barramento que vai ser colocado, basicamente, é um dique,
450 que vai ser construído nos padrões normais e atender às exigências técnicas
451 para esse tipo de empreendimento. Outra coisa que é importante para nós que
452 representamos o Conselho de Engenharia. As empresas podem ser
453 questionadas por quem de direito. Não só a equipe técnica do próprio
454 empreendedor, mas também as empresas que prestam serviços. Nós tivemos a
455 oportunidade de verificar. São empresas que, no nosso entender, na parte
456 técnica, estão perfeitamente em condições de executar esse tipo de trabalho
457 sem maiores questionamentos. Nós verificamos a existência da Anotação de
458 Responsabilidade Técnica pelos profissionais que participaram do processo, e
459 está tudo de acordo. Com relação às características gerais desse
460 empreendimento, também estão disponibilizadas no meu parecer. No caso
461 dessa operação, pela exposição que nós tivemos, alguns conselheiros
462 participaram, dentro deles, eu também participei com o empreendedor da
463 explicação para nós, de maneira que pudéssemos ter mais tempo para
464 entender, questionar e até sugerir alguma coisa que pudesse ser colocada no
465 projeto, como, eventualmente, alguma melhoria. Então, nós verificamos que
466 esse dique vai ser construído perfeitamente dentro das normas. O material que
467 vai ser colocado, os rejeitos que vão ser colocados são classificados pela

468 Associação Brasileira de Cimento Portland como de classe 2. Então, não há
469 nenhum problema. Outra coisa: em se considerando que o minério sai da mina
470 e é colocado ali, basicamente, o que contém nesse rejeito? Sílica e minério de
471 ferro. Não tem nada a mais que pudesse ser considerado como contaminante.
472 Esse extravasor também está colocado dentro da norma da ABNT que foi,
473 recentemente, aprovada, agora, em meados de novembro, a nova legislação. E
474 o mais importante é que o extravasor garante, conforme estudos apresentados
475 no parecer e também no processo, investimento nulo. Ou seja, não haverá risco
476 de extravasar. Uma vez feito, como o empreendedor está estabelecendo o
477 programa de treinamento? Quais os itens? Tanto na parte de processos
478 erosivos estão lá colocados. O monitoramento geotécnico está bem claro lá.
479 Verifica nível de água e todos os detalhes que têm que ser colocados. Essa
480 central de monitoramento acompanha, durante 24 horas, todo o sistema.
481 Avaliação de segurança: perfeito, está de acordo não só com a determinação do
482 DNPM, a Portaria 70.389, como também a Deliberação Normativa 62/2002,
483 relativa às barragens. Está perfeitamente alinhado com a legislação. Também o
484 empreendedor informa, e nós também tivemos a oportunidade de confirmar, que
485 houve exposição para as comunidades do entorno, sobretudo informando
486 detalhes técnicos, de maneira que a população, aquelas pessoas da
487 comunidade de Santa Rita Durão e Fonseca puderam saber exatamente o que
488 estava colocado no plano de autossalvamento. Outra coisa que foi realizada
489 também e que é importante mencionar é que foram realizados simulados com a
490 população que fica a jusante e também com a Defesa Civil do Estado. Foi feito
491 um estudo e apresentado tentando tirar dúvida das pessoas das comunidades.
492 Oportunidade a todos que pudessem ter dúvida de, então, esclarecer a todos
493 eles. Em relação aos órgãos intervenientes que participaram também da análise
494 do processo, nós tivemos anuência tanto do Iepha quanto do Ibama e do Iphan.
495 E também o empreendimento, segundo se pôde constatar, recebeu
496 manifestações favoráveis sobre a implantação da unidade de conservação do
497 Parque Nacional da Serra do Gandarela e da Floresta do Uaimií. Entre as
498 medidas compensatórias, tudo que podia ser feito em relação à Mata Atlântica e
499 sobre a disponibilidade do CAR também foi colocado. Já caminhando para o
500 final do meu relato, verificando, então, a parte de disponibilização dos
501 documentos para que nós pudéssemos confrontar aquilo que, normalmente, na
502 análise processual, verificamos. Os documentos do processo atendem todos os
503 requisitos técnicos. Entendendo que eu estou falando mais sobre o aspecto
504 técnico. Considerando, principalmente, que a viabilidade ambiental foi atestada
505 através desses estudos que foram apresentados. Os estudos que compõem os
506 autos do processo estão devidamente acompanhados pelas ARTs. Eu já fiz
507 comentários a respeito das empresas que fizeram o EIA/Rima e dos
508 profissionais. Nós já avaliamos e estivemos com eles aqui e em outros eventos.
509 Não há dúvida quanto à idoneidade técnica e, sobretudo, moral das pessoas.
510 Eu não sou procurador nem presto serviço para nenhuma dessas empresas.

511 Então, eu me sinto muita à vontade para fazer esse tipo de comentário, uma vez
512 que não tenho nenhuma restrição em fazer esse tipo de comentário. Em relação
513 à recomendação do Ministério Público, é importante ressaltar o seguinte. A
514 despeito de que o Malard já fez a explicação da Secretaria de Meio Ambiente,
515 nós, da parte técnica, não observamos nenhum argumento de ordem técnica
516 que pudesse justificar a reprovação do licenciamento, sob o aspecto técnico.
517 Então, a minha conclusão é a seguinte: ‘Considerando o exposto neste relato de
518 vista, associado ao fato de que a equipe da Suppri analisou o processo de
519 forma detalhada e assertiva, o Crea-MG se posiciona favorável ao deferimento
520 da LP+LI, nos termos do Parecer Único, com as condicionantes propostas.’”
521 Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: “Eu vou trazer algumas informações aqui
522 que eu acho relevantes para o caso em tela. Primeiro, para o DNPM, qual é a
523 situação atual da Samarco. Foi criado, pelo diretor-geral, um Grupo de
524 Trabalho, através da Portaria 230/2016, que foi renovada. Esse Grupo de
525 Trabalho tem o objetivo e a missão de analisar o PAE novo da Samarco, o
526 Plano de Aproveitamento Econômico. Esse PAE está em fase final de análise.
527 Não foi concluída, ainda, a análise, mas já está em fase final. Como disse o
528 Newton, um dos documentos gerados por esse Grupo de Trabalho foi uma nota
529 técnica em que se menciona a questão da Cava Sul. Eu vou ler um pedacinho
530 aqui que eu acho interessante até para que os colegas conselheiros tenham
531 essa informação. ‘No que tange à necessidade de preparar a Cava de Alegria
532 Sul para receber os rejeitos gerados pela empresa, quando da retomada das
533 suas operações após a aprovação do novo PAE e do licenciamento ambiental,
534 consideramos essa movimentação de material conveniente e oportuna, haja
535 vista que essa medida viabilizará, desde o primeiro momento, o retorno seguro
536 das operações da disposição de rejeitos pela Samarco. Cumpre observar que a
537 movimentação de material supracitada, apesar de dispensar qualquer ato
538 autorizativo do DNPM, uma vez que a empresa é detentora da concessão de
539 lavra dessa área, deverá estar amparada por licença ambiental expedida pelo
540 órgão competente.’ É o que nós estamos fazendo aqui. Então, eu acho essas
541 informações interessantes. Outra informação também que eu trouxe é que,
542 quando falamos de Samarco, claro que vem à mente a questão do acidente que
543 marcou e que vai ficar marcado, acredito eu, eternamente, infelizmente. Mas eu
544 acredito que devem se levantar também fatos positivos com relação à empresa.
545 Eu não estou aqui defendendo, estou trazendo dados do Relatório Anual de
546 Lavra (RAL) e da Diretoria de Arrecadação do DNPM, que fica em Brasília. Só
547 para vocês terem uma ideia, hoje, a Samarco, o complexo minerário, tem
548 reserva medida para ser explorada ainda de 2,8 bilhões de toneladas de minério
549 de ferro. Uma reserva muito grande, que precisa ser, realmente, extraída. Claro,
550 de uma maneira sustentável. Outro número interessante: em 2014, ela
551 arrecadou R\$ 42 milhões de Cefem. É outro dado interessante para que todos
552 fiquem sabendo. Uma observação é que agora a Cefem aumentou 3,5% do
553 valor bruto. Então, esse valor deve, praticamente, dobrar. E a Samarco, antes

554 do acidente, tinha quase 3.000 colaboradores, e hoje está com menos da
555 metade. Atualmente, são praticamente 1.200 colaboradores. Então, nós
556 acreditamos que o retorno dela tem que ser trabalhado, bem trabalhado, de
557 uma maneira sustentável, até para apagar essa mancha que ficou, mas deve
558 acontecer, sim, porque é um bem mineral da União que está lá. São 2,8 bilhões
559 de toneladas de minério que pode ser convertido para a sociedade,
560 principalmente para as regiões onde a empresa está inserida. Então, são essas
561 as informações que eu gostaria de trazer, que eu acho importante até para
562 contrabalancear essa questão.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
563 Corujo: “Eu queria fazer uma consideração sobre a resposta à recomendação
564 do Ministério Público. Eu queria observar o seguinte. Uma recomendação do
565 Ministério Público informou, nesta reunião, aos conselheiros, à mesa, a todo
566 mundo, que existem fatos dos quais, então, a partir do momento em que foram
567 informados, todos estão cientes. Fatos e aspectos legais. Então, nenhum de
568 nós aqui pode alegar desconhecer o que foi apontado. O que for tomado de
569 decisão por cada um de nós hoje é a partir das informações que aqui foram
570 compartilhadas pelo parecer de vista do Fonasc, pela recomendação do
571 Ministério Público. O Fonasc entende que o licenciamento não pode ser um
572 mero ato cartorial. Você apresentou tais e tais certidões, tais e tais cópias, você
573 obtém o que você precisa do cartório. Me estranha muito que sempre se traga
574 como justificativa, inclusive em resposta a uma recomendação do Ministério
575 Público, que isso não pode ser entendido na análise desse licenciamento
576 porque, no processo, as declarações das entidades intervenientes – Iphan e
577 Iepha, no caso – não estão apontando esses fatos. A questão ambiental é
578 regida para além de documentos de um cartório. Existem princípios, como o da
579 precaução, que regem a questão ambiental, precisamente, nesse sentido.
580 Então, se existem informações que apontam elementos legais ou técnicos que
581 não estão devidamente equacionados, pelo princípio da precaução, isso deveria
582 ser considerado para além de fatos meramente cartoriais. Eu queria deixar isso
583 claro, porque tenho observado que isso tem sido uma prática muito grande aqui
584 nesta Câmara. Era isso que eu queria manifestar. E eu queria solicitar que tudo
585 que se refere a este item de pauta, independente de quem está se
586 manifestando, fique na íntegra, na ata.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Só
587 para complementar, porque eu falei, anteriormente, que estou tranquila com
588 relação ao não fracionamento do processo, porque nós estamos tratando de
589 uma LP+LI, e a LO vai sair junto com a LOC do complexo inteiro. Então, eu
590 acho que isso já ultrapassa qualquer dúvida. Com relação ao Iphan, é
591 importante falar que nos foi apresentada uma ata de reunião do próprio Iphan,
592 na qual ele declara que a anuência está válida, sim, para a LI, no caso, e não só
593 para a LI, como também existe para a LOC. Apesar de que eu concordo,
594 plenamente, com a SEMAD de que, para que a anuência do Iphan não fosse
595 mais válida, o órgão teria que anular e comunicar – e mesmo que, se assim o
596 fizesse, a SEMAD poderia dar a licença com aquela observação; mas eu

597 entendo que não é necessário –, o próprio Iphan ratificou a anuência
598 anteriormente dada. Então, com relação a isso, eu estou muito tranquila.”
599 Márcio Perdigão, representante da Samarco: “Eu só queria manifestar que a
600 equipe técnica da Samarco está aqui presente, junto com os consultores, para
601 esclarecer qualquer ponto que surja de dúvidas ou esclarecimentos que se
602 façam necessários.” Fábio Figueiredo, representante da Samarco: “Na mesma
603 linha do Márcio, eu quero me colocar à disposição para qualquer dúvida que
604 surja no processo. Eu acredito que todos os inscritos da Samarco vão se
605 manifestar na mesma linha.” Duarte Júnior, prefeito de Mariana: “Nós
606 percebemos a responsabilidade que cada um dos conselheiros tem em mãos.
607 Eu queria iniciar dizendo que não tenho o conhecimento técnico que cada um
608 dos senhores que fizeram uso da palavra tem. Eu acho que é muito importante
609 esse conhecimento que foi demonstrado aqui por todos. Deixar claro também
610 que nós, moradores de Mariana, e eu não vou me aprofundar aqui nos termos
611 técnicos, até por não ter esse conhecimento, mas acho que é importante uma
612 fala nossa. Primeiro, para deixar claro que nós aguardamos, sim, do Poder
613 Judiciário, claro, a ampla defesa e o contraditório, mas que esse processo
614 possa ser finalizado e os culpados possam ser responsabilizados por essa
615 tragédia, até porque isso marca muito a nossa história e marca todo o nosso
616 país. Mas é necessário continuar seguindo em frente. E pensar em seguir em
617 frente, eu gostaria que todo conselheiro, quando manifestasse seu voto,
618 pensasse também pela parte da economia local, pela parte da geração de
619 emprego, porque Mariana tem vivido uma realidade – e quando eu digo Mariana
620 eu preciso estender a cidades como Ouro Preto e outras regiões – que tem nos
621 preocupado muito. Eu posso trazer aqui, como exemplo, para cada um dos
622 senhores: hoje, nós não temos condições de estar bancando escola em tempo
623 integral, que a cidade sempre disponibilizou. São mais de 2.500 alunos que não
624 têm uma escola em tempo integral. E isso trazia um grande conforto, seja para
625 a mãe e o pai, que trabalhavam, e o filho estava bem cuidado pelo poder
626 público. Hoje, o município enfrenta um grande problema em relação à geração
627 de emprego. Se o país passa por uma medida de 13% de desempregados,
628 Mariana chega a quase 30% de desempregados. Isso que há pouco tempo mais
629 de 300 pessoas foram novamente desligadas da empresa Samarco. E aqui a
630 nossa fala, é importante que todos entendam que nós não estamos defendendo,
631 de forma alguma, a empresa, nós estamos defendendo os interesses do nosso
632 município, nós estamos defendendo os interesses de uma cidade que sempre
633 foi mineradora. Nós somos da época do ciclo do ouro e hoje somos da época do
634 ciclo do minério de ferro. É claro que nós precisamos, sim, buscar uma
635 diversificação econômica, mas essa diversificação econômica é a médio e longo
636 prazos. É um trabalho que tem que ser desenvolvido não só na cidade de
637 Mariana, mas em todos os municípios mineradores. Mas é muito importante que
638 as pessoas tenham essa consciência de que, no processo ambiental, há a
639 necessidade também de se reconhecer a necessidade do empreendimento nos

640 municípios onde acontece hoje. O município de Mariana perdeu, somente no
641 último ano, mais de R\$ 75 milhões. Nós percebemos, a cada dia onde estamos
642 – e aí um grande princípio da Constituição, que é a dignidade das pessoas –, a
643 dificuldade de se conseguir emprego. Eu faço um convite a quem puder
644 vivenciar o que está acontecendo no nosso município, a dificuldade de se
645 encontrar um emprego. E nós temos que lembrar que, quando uma pessoa está
646 trabalhando, está sustentando sua família. A cada empregado dessa empresa,
647 a cada empregado que trabalhava no município de Mariana. Porque nós
648 estamos falando de um grande empreendimento que gerava também muito
649 emprego em relação ao comércio local. Tem trazido um enorme transtorno para
650 o nosso município. É imprescindível que a empresa retorne a operar no
651 município de Mariana. Eu falo isso com toda tranquilidade, porque sei a
652 dificuldade que cada cidadão marianense tem enfrentado. Momento
653 extremamente difícil. Nós temos tido momentos extremamente difíceis, e é
654 necessário que cada um dos conselheiros possa, sim, no momento do seu voto,
655 ter a consciência que tem que ser, a licença ambiental, tem que tirar todas as
656 dúvidas, mas é necessário que se preocupe também com a dignidade das
657 pessoas que lá estão. O município tem enfrentado um momento extremamente
658 difícil, a população de Marina pede socorro, a população de Ouro Preto pede
659 socorro, a situação é extremamente difícil. Nós passamos por um problema
660 institucional no país, que também é um problema enorme. Eu digo que Mariana
661 enfrenta três graves problemas: o problema institucional do país, o problema da
662 queda do preço do minério de ferro e o problema do desastre da empresa
663 Samarco. Então, é por isso que nós estamos aqui para defender, sim, que essa
664 empresa volte, com toda responsabilidade necessária com o meio ambiente.
665 Tem uma grande dívida com Mariana e também com o país, mas é necessário
666 reconhecer que foi criado um fundo de mais de R\$ 20 bilhões para reconstruir o
667 que aconteceu. E é necessário que a gente olhe para frente, que continuemos a
668 caminhar olhando para frente, porque, se não dermos oportunidade de
669 empresas como essa – e muito bem dito aqui pelo conselheiro Claudinei, que
670 tem mais de 2.900.000.000 de extração de minério de ferro, uma riqueza que
671 pode ser utilizada para bens comuns do nosso município –, fica muito difícil
672 administrar o município da forma que temos administrado hoje, pelo tamanho da
673 queda de receita. Então, eu peço a cada conselheiro que vote com sua
674 consciência, mas vote também em favor do município, que pede socorro.”
675 Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu queria só pedir para a fala constar em
676 ata, por favor, transcrição literal, porque eu acho que foi fundamental essa fala.”
677 Thiago Dornas, representante da Samarco: “Nós estamos aqui para tirar
678 dúvidas em razão de alguns programas ambientais que temos desenvolvido
679 nesse processo.” Antônio Pereira Gonçalves, ex-morador de Bento Rodrigues:
680 “Eu sou ex-morador de Bento Rodrigues, a comunidade que foi completamente
681 destruída pela lama, infelizmente, 100% destruída pela lama. Eu venho aqui
682 para falar, não defendendo ninguém, mas falar do que nós sentimos. Bento

683 Rodrigues é um dos distritos mais velhos do município de Mariana, que foi
684 destruído, e todos nós temos a consciência de que foi destruído pela
685 imprudência. Nós sabemos que a Samarco é responsável por todo aquele
686 crime. Muitos falam ‘acidente’, mas eu falo é ‘crime’. Um crime que dali levou
687 vidas. Nós sofremos. Desde o dia 5 de novembro, nós estamos ali sofrendo com
688 esse crime que teve na Samarco e nas comunidades. Nós também temos a
689 consciência de que a empresa é responsável, infelizmente, por tudo isso e tem
690 que pagar. Os culpados têm que pagar por esse crime. Nós sabemos disso.
691 Tem que ser punido quem é responsável por aquilo. Mas também conhecemos
692 a necessidade, e o povo de Bento Rodrigues sabe disso. Nós temos a
693 necessidade, hoje, da retomada da empresa. Infelizmente, nós sabemos que,
694 hoje, Mariana é o município que mais sofreu e sofre por essa empresa parada
695 há dois anos. Então, que nós também prezemos isso, que é importante a
696 empresa voltar às suas atividades. A comunidade de Bento Rodrigues tinha
697 pessoas que trabalhavam ali também na área que hoje está parada, que é a
698 mina de Germano. Então, nós também pedimos isso, que os conselheiros, se
699 votarem, votem com consciência. E saber que nós não queremos a impunidade,
700 mas que sejam punidos os responsáveis. Mas nós conhecemos a necessidade
701 da retomada da empresa para o município de Mariana, porque somos muito
702 desempregados. Eu tenho a consciência de falar isso, claramente, porque, há
703 dois dias, passou uma pessoa na minha casa pedindo ajuda. Um pai de família
704 ali pedindo socorro. Há quase um ano desempregado. Ele pedindo para as
705 pessoas. Em Mariana são mais de 5.000 desempregados. E necessita, sim. Eu
706 peço que vocês olhem isso com carinho, mas que punam quem tem que ser
707 punido e pagar pelos crimes que foram feitos.” Elaine Nascimento, funcionária
708 da Samarco: “Eu sou funcionária da Samarco e estou aqui disponível para tirar
709 qualquer dúvida.” Aureliano Alves, funcionário da Samarco: “Eu também sou
710 funcionário da Samarco e estou disponível para esclarecimentos.” Elizangela
711 Morais, funcionária da Samarco: “Eu sou coordenadora de arqueologia da
712 Arcadis e estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.” Francisco
713 Chaves Generoso, representante do Ministério Público: “Eu gostaria de fazer
714 algumas considerações em relação à recomendação que foi expedida. Os
715 conselheiros já têm conhecimento acerca do teor do documento. Eu não sei se
716 têm conhecimento, porque o Ministério Público também formulou uma
717 recomendação ao Iphan no sentido de que fossem expressamente anuladas as
718 anuências concedidas em razão daquelas pendências que já foram abordadas
719 na recomendação direcionada aos senhores. Antes de qualquer coisa, é preciso
720 reforçar que a recomendação tem alguns efeitos, dentre eles, levar ao
721 destinatário o conhecimento acerca da existência de dispositivos legais que
722 precisam ser cumpridos e caracterizar o dolo, para eventual responsabilização
723 futura, sem prejuízo da constituição em mora também dos destinatários. Fato é
724 – e me parece essa questão de maior importância – que nessa recomendação
725 formulada ao Iphan, dentre os considerandos que justificaram ou

726 fundamentaram a recomendação, existe um sentido, e é nesse sentido que
727 talvez os senhores não tenham ainda conhecimento, que assevera que
728 posteriormente, com o cancelamento de todas as licenças da Samarco pelo
729 órgão estadual, as anuências emitidas pelo Iphan, dentre elas, aquela que foi
730 expressamente consignada no Parecer Único que hoje está em deliberação,
731 ficaram automaticamente sem efeito. E quem informou isso foi o próprio Iphan
732 em um ofício assinado no dia 22 de novembro de 2017. É o ofício nº 105/2017,
733 Iphan-MG. Portanto, a anuência que foi citada no Parecer Único ora em
734 deliberação, segundo informado pelo próprio Iphan, foi tornada sem efeito.
735 Então, nesse sentido, nós precisamos de uma manifestação do Estado. Eu
736 posso ler, inclusive, o trecho desse ofício do Iphan. Diz o seguinte:
737 'Posteriormente, com o cancelamento de todas as licenças da Samarco pelo
738 órgão ambiental estadual, as anuências emitidas pelo Iphan ficaram
739 automaticamente sem efeito. Optamos, então, por refazer todo o processo de
740 emissão de anuência para o patrimônio cultural. Segue a análise técnica que
741 resultou do agendamento e as condicionantes. Nessa mesma recomendação,
742 diz que as anuências que hoje instruem o processo de Licença de Operação
743 Corretiva não abrangeram a Cava de Alegria Sul. Esse é um motivo também
744 pelo qual o Ministério Público recomenda, mais uma vez, a este Colegiado que
745 se abstenha de conceder a licença até que essas questões, dentre outras,
746 estejam devidamente equacionadas, esclarecidas e solucionadas. Como foi
747 mencionado no início da reunião, existem documentos essenciais que precisam
748 estar acostadas ao processo para validade de um eventual ato autorizativo.
749 Existem ao menos dúvidas se esses documentos constam do processo.”
750 Conselheiro Newton Reis de Oliveira: “É interessante acompanhar o relato do
751 prefeito. Eu sou nascido no município de Mariana e vivi lá por muitos anos. Meu
752 pai era ferroviário. Depois, nós nos transferimos para Ouro Preto, onde eu tive
753 oportunidade de fazer do primário até a universidade. Então, eu me solidarizo
754 completamente com o seu posicionamento com relação ao que está
755 acontecendo e também em relação à solução que se preconiza com essa
756 licença. Eu acho que a solução é voltar a operar, desde que se respeitem todas
757 as exigências legais, tanto na área ambiental quanto na parte do DNPM e tudo
758 aquilo que se exige, sem, em nenhum momento, deixar de considerar a parte
759 cível, da Justiça, com relação ao que nós consideramos como um desastre. Eu
760 não considero como acidente. A nossa posição no Conselho de Engenharia é
761 que aquilo foi um desastre. Então, eu gostaria de, com essa manifestação, me
762 solidarizar com a posição dos conterrâneos, de Mariana, sobre a parte da
763 manifestação do colega Dr. Francisco. Eu vivi em Mariana, eu vivi em Ouro
764 Preto e ainda tenho laços. São quarenta e tantos anos que saí da universidade
765 e ainda mantenho uma relação bastante estreita com a comunidade sob os
766 aspectos da responsabilidade, sob o aspecto histórico. Não tenha dúvida que
767 nós somos favoráveis a que seja feito o estudo, porém, existe também o
768 aspecto legal, que nós estamos vendo por outro lado aqui. Então, a minha

769 posição nessa manifestação é muito mais em relação aos conterrâneos de
770 Mariana e também no sentido de reforçar. Para nós, do Conselho de
771 Engenharia, a solução passa pelo retorno. Do contrário, sem que a empresa
772 consiga retornar, atendendo a todas as exigências, ela não vai conseguir
773 responder às exigências socioambientais e tudo aquilo que acontece no
774 município de Mariana. Então, eu reforço a minha posição, que já foi expressada
775 no meu relato de vista, favorável ao deferimento.” Conselheira Paula Meireles
776 Aguiar: “Depois da fala dos conselheiros, eu acho que é importante, e eu
777 gostaria de ouvir a empresa, a área jurídica, especialmente com relação à
778 manifestação do Ministério Público. Mas eu acho que é importante falar
779 também, respeitadas todas as opiniões contrárias, que eu entendo que a
780 recomendação deveria ser dirigida ao Estado de Minas Gerais. E se entendesse
781 que o processo está falho, que não o pautasse. E não diretamente aos
782 conselheiros, que, até pelo Regimento Interno, têm o dever de votar o processo,
783 pedir vista, pedir para retirar de pauta etc. Até porque todas as ações que foram
784 – eu posso estar enganada, mas as que eu conheço – o polo passivo da ação é
785 o Estado, não os conselheiros, pelo menos quando votamos de acordo com o
786 parecer do Estado. Eu respeito muito o Ministério Público, eu acho que a
787 recomendação é importante, mas me surpreendeu que foi direcionada aos
788 conselheiros e não ao Estado de Minas Gerais, que poderia, com base nisso,
789 decidir pela inclusão ou retirada de pauta ou não. Mas, justamente porque eu
790 respeito a opinião, ultrapassada a preliminar se o processo vai ser retirado de
791 pauta ou não, caso não seja, eu gostaria que nós avaliássemos cada uma das
792 sugestões de condicionante, claro, com contraditório, ampla defesa, ouvindo a
793 empresa também com relação a isso. Mas no momento correto, quando o
794 presidente achar conveniente, eu gostaria de ouvir a resposta da empresa com
795 relação às questões levantadas pelo Ministério Público.” Conselheira Maria
796 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu entendo que não é uma questão de tratar
797 de condicionante se foi apontado pelo Ministério Público que um documento,
798 que é mencionado no Parecer Único, que embasa a questão do patrimônio
799 cultural, que é um documento do Iphan, se existe o comunicado por parte do
800 Ministério Público a esta Câmara e aos conselheiros de que esse documento
801 não é válido. E no processo não tem outro. Então, nós não estamos aqui
802 tratando para além das questões conceituais e de opinião de cada um se é a
803 favor ou não da retomada. Nós estamos falando, nesta Câmara, que tem a
804 competência de decidir sobre o licenciamento, de uma questão que tem a ver
805 com estar ou não devidamente instruído esse licenciamento, que se refere a LP
806 com LI. Então, mais uma vez, eu reitero o que eu falei inicialmente. Este
807 Conselho não tem como dizer e alegar que não tomou conhecimento de que
808 existe uma questão que envolve este processo não estar devidamente instruído.
809 Segundo, eu discordo da conselheira da Fiemg no sentido de que o Ministério
810 Público deveria ter recomendado ao Estado. Sempre eu escuto nesta Câmara
811 que tem que se respeitar as competências, que esta Câmara e os conselheiros

812 não têm que levar em consideração o que os órgãos intervenientes manifestam.
813 O Ministério Público, se entendeu por bem fazer uma manifestação a este
814 Conselho, tem suas prerrogativas no âmbito da sua competência, igual a nós,
815 por exemplo, do Fonasc, ao fazer o nosso parecer de vista, também temos a
816 prerrogativa do direito de apontar elementos para conhecimento desta Câmara.
817 E todos nós, conselheiros, estamos sabendo de todas essas informações. E na
818 hora que houver e se houver uma decisão, todos nós somos responsáveis, cada
819 um, pela sua decisão. Então, quando nós apontamos também a retirada de
820 pauta, pela questão da fragmentação, que está claramente, inclusive,
821 configurada no próprio Parecer Único e está configurada, como nós
822 apontamos, pelo fato de que todas as licenças foram suspensas e esse
823 processo da Cava Alegria Sul não é um processo novo, desvinculado de todo o
824 contexto da LOC, esse fato também é do conhecimento de todos vocês. Então,
825 é, sim, importante. E se foi avaliado que era importante ser uma recomendação
826 a nós, isso é uma prerrogativa do órgão no âmbito da sua competência. Nós
827 temos um fato claro: existe um documento que não é válido, o Ministério Público
828 informou, e esse processo deveria ser retirado de pauta. Se a mesa decidir
829 manter em pauta, mesmo tendo conhecimento dessa informação, é uma
830 prerrogativa também da mesa, e as consequências também são arcadas pela
831 mesa dessa reunião.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão, da assessoria jurídica da
832 CMI: “Eu vou falar em aspectos legais sem adentrar no aspecto que foi
833 colocado pelo promotor em relação à ausência, que a equipe e o próprio
834 empreendedor podem falar. O artigo 27 da Lei 21.972, como o Malard já
835 colocou: ‘Caso o empreendimento represente impacto social em terra indígena,
836 em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de
837 aeródromo’ etc., dentre outros, ‘o empreendedor deverá instruir o processo de
838 licenciamento com as informações e documentos necessários à avaliação das
839 intervenções pelos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e
840 municipais detentores das respectivas atribuições e competências para análise’.
841 É o artigo 27 da 21.972. Ele foi regulamentado pelo Decreto 44.844 quando da
842 alteração do 47.137, no artigo 11-A: ‘Os órgãos e entidades públicas a que se
843 refere o art. 27 da Lei nº 21.972, de 2016, poderão manifestar-se quanto ao
844 objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no
845 prazo de cento e vinte dias, contados da data em que o empreendedor
846 formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as
847 informações e documentos necessários à avaliação das intervenções. A não
848 vinculação a que se refere o caput implica na continuidade e na conclusão da
849 análise do processo de licenciamento ambiental, com a eventual emissão de
850 licença ambiental, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos
851 ou entidades públicas intervenientes em face do empreendedor’. O que eu
852 quero manifestar para os senhores, mesmo que porventura, como colocado pelo
853 promotor, essa anuência não mais exista, ainda assim poderia ser concedida
854 uma licença sem efeitos. Ou seja, concedida a licença, e ela é vinculada à

855 instalação somente após obtenção da manifestação do Iphan. Então, não
856 haveria prejuízo, mesmo com ausência de tal documento em relação à
857 deliberação dos senhores.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos
858 Prioritários/SEMAD: “Nós vamos tentar ser o mais breve possível, uma vez que
859 grande parte daquilo que está discutido já foi apresentada aqui, de maneira
860 muito pertinente, pelos conselheiros Newton e Claudinei. Em relação, primeiro,
861 ao relato de vista da conselheira Maria Teresa, do Fonasc, nós entendemos que
862 existem quatro itens que necessitam de resposta. O item 4, em que a
863 conselheira faz menção à ausência de resposta do ofício encaminhado, em
864 dezembro de 2016, para a Supram Central Metropolitana, só registrar para os
865 senhores que as respostas emitidas em relação aos questionamentos estão nas
866 páginas 26 a 28 do PU. Os questionamentos foram transcritos na íntegra, e as
867 respostas com o posicionamento institucional já estão apresentadas no PU. Em
868 relação ao item 5, que fala das responsabilidades em relação ao rompimento de
869 Fundão e a separação entre licenciamento e a recuperação, também já foi
870 tratado aqui neste Colegiado. Nós, em momento algum, discutimos a
871 pertinência de se responsabilizar a Samarco (Vale/BHP) pelo rompimento, pelo
872 desastre ambiental. Mas não é disso que trata esse processo. Esse processo
873 trata do licenciamento de um sistema de disposição de rejeitos em uma área
874 específica dentro de um complexo minerário já antropizado. E foi com base
875 nessa condição processual que nós nos debruçamos. Em relação a isso, é
876 necessário desvincular o incidente ou acidente ambiental do processo de
877 disposição de rejeitos na cava. E não se fala ainda na retomada. Nós estamos
878 tratando aqui, como o conselheiro Claudinei falou, de uma etapa prévia
879 necessária para analisar a viabilidade de um sistema de disposição de rejeito e
880 para permitir, se viável for, a implantação e a estruturação desse sistema de
881 rejeito para, aí, sim, em um processo de retomada, poder ser usado. Não existe
882 a possibilidade de processo de retomada sem sistema de disposição de rejeitos
883 adequado. O empreendedor apresentou, e nós discutimos no parecer quais
884 eram as alternativas tecnológicas e locacionais, julgamos por bem avaliar esta
885 como a melhor alternativa tecnológica, uma vez que grande parte dos rejeitos
886 ficará em cava confinada, tendo uma porção ainda muito pequena retida por um
887 dique que está voltado para a parte interna operacional da empresa. Portanto,
888 no eventual incidente, seria extravasada uma parte muito pequena de rejeito
889 para partes operacionais, então, com redução de impactos ambientais para
890 jusante. Já existem equipamentos de controle em relação a essa estrutura, e,
891 portanto, nós ficamos cada vez mais tranquilos em afirmar que esse sistema
892 seria o mais adequado tecnologicamente e locacionalmente. E por isso nós
893 fizemos a análise desse processo e não da retomada. A retomada será na LOC.
894 Já há o compromisso escrito no próprio parecer, mas também dito aqui, várias
895 vezes, que a Licença de Operação do sistema de disposição de rejeitos se dará
896 no momento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento como um
897 todo. Não há desvinculação de processo, portanto, não há fragmentação à qual

898 possa estar relacionado. Em relação à inserção de todos os municípios nesse
899 processo, de novo, nós estamos tratando do licenciamento do sistema de
900 disposição de rejeito e não, de maneira alguma, de licenciamento de desastre
901 ambiental. Desastre ambiental não se licencia, se recupera. Em relação a isso,
902 as ações tomadas pelos governos federal, do Estado de Minas Gerais, do
903 Estado do Espírito Santo, em um termo de transação e ajustamento de conduta
904 junto à Vale e BHP Billiton, à Samarco, com a criação da Renova e a obrigação
905 da recuperação, nos parecem a mais acertada. Não cabe à Suppri, e eu acho
906 que não cabe ao Conselho também, discutir as ações executivas dos órgãos
907 federal e estaduais. Não é disso que se trata aqui. Dessa maneira, todos os
908 municípios da área diretamente afetada e da área de influência direta foram
909 devidamente ouvidos e participaram das audiências e tiveram a possibilidade de
910 se manifestar em relação a isso. Em relação ao parecer de vista, me parece que
911 esses são os pontos, com exceção, é claro, do item 6, que é o item recorrente
912 em todos os pareceres de vista da conselheira, que trata da responsabilização
913 da equipe Suppri ou SEMAD em relação aos pareceres. Nós vamos reiterar
914 sempre a nossa posição, que a Resolução Conama 237 traz a responsabilidade
915 objetiva do empreendedor e dos seus consultores nas informações prestadas.
916 Nós também vamos reiterar que os Pareceres Únicos já apresentam, no seu
917 primeiro capítulo, quais são as fontes de informações às quais nós nos
918 referimos. Essas fontes de informações estão todas nos processos. Os
919 processos são públicos, podem ser visitados por qualquer pessoa. Os
920 conselheiros até têm mais privilégios em relação a isso. Mas os processos são
921 públicos, e qualquer pessoa pode visitar esses processos e ver quais são os
922 documentos. Nesse sentido, é bom reforçar que o Parecer Único trata de uma
923 análise, portanto, tem valor axiológico, caráter axiológico, e é baseado em uma
924 interpretação que a equipe técnica multidisciplinar da SEMAD, da Suppri, nesse
925 caso, faz. E certamente são privilegiados alguns itens e outros itens não são
926 privilegiados. Porque se nós fôssemos trazer a cópia de todos os documentos
927 processuais, nós traríamos a cópia do processo como um todo, aqueles
928 milhares de páginas seriam reapresentados para os senhores. Na verdade, nós
929 nos debruçamos sobre todas elas, fazemos a análise de todos os documentos,
930 trazemos aqueles que informam dos impactos ambientais, das medidas de
931 mitigação, tratamos da eficiência e eficácia dessas medidas. Quando elas são
932 inadequadas, mesmo que parcialmente, nós mesmos instruímos a análise
933 dessa inadequação junto ao parecer, trazemos as condicionantes necessárias.
934 E, portanto, não somos, de maneira alguma, omissos na análise do processo.
935 De forma alguma, nós podemos ser apontados, nesse processo ou em qualquer
936 outro, como omissos. Nós nos posicionamos. É bom esclarecer também que a
937 decisão por acompanhar a nossa posição é de cada conselheiro. Nesse sentido,
938 não há obrigatoriedade e nós não tomamos a decisão em nome dos
939 conselheiros. Nós informamos aos conselheiros quais são as condições para
940 instalação desse ou daquele empreendimento, e, aí, o conselheiro toma a

941 decisão que ele achar por bem tomar. Em relação à recomendação do
942 Ministério Público, com relação ao Iphan, me parece que isso está amplamente
943 discutido. Eu acho que nós não vamos nem tecer nenhuma consideração, uma
944 vez que o tema me parece ter sido esgotado. O que nós podemos fazer para
945 que este Conselho se sinta mais à vontade na tomada de decisão é esclarecer
946 que, quanto ao muro de pedras referido na manifestação do Ministério Público,
947 não há impedimento que este Conselho estabeleça uma condicionante dizendo
948 que as obras do extravasor, que poderia, eventualmente, causar algum dano ao
949 muro, só se iniciam após o resgate do próprio muro. Se a questão é permitir que
950 o muro seja resgatado e adequadamente protegido, basta o próprio Conselho
951 estabelecer uma condicionante dizendo: ‘As obras do extravasor não poderão
952 começar antes do resgate do muro de pedras’. Cabe aos senhores decidirem
953 por esse caminho.” Angélica Aparecida Sezini, da Suppri/SEMAD: “Eu gostaria
954 de fazer apenas dois comentários em relação à anuência do Iphan. No
955 processo, nós temos, nas páginas 2.407, o ofício do Iphan nº 2196/2016, de 14
956 de setembro de 2016, específico para o sistema de disposição de rejeito em
957 cava confinada Alegria Sul. Essa foi a anuência dada pelo Iphan, que é o
958 documento que consta no nosso processo. Mais adiante, nós temos, na página,
959 2.413, o ofício nº 2928/2016, do dia 5 de dezembro de 2016, e confirma que a
960 anuência emitida em 14/9/2016 continua válida. Então, são esses dois
961 documentos que compõem o processo. Nós fechamos o nosso parecer no dia
962 14/11/2017. É o documento que consta no site, inclusive, ao qual os senhores
963 tiveram acesso. O ofício nº 105/2017, citado pelo Dr. Francisco, foi datado,
964 segundo informações do promotor, do dia 22/11/2017. Esse ofício não consta
965 dos autos do nosso processo, e nós não tivemos conhecimento dele. Inclusive,
966 nós não sabemos a que ele foi direcionado. Portanto, oficialmente, o que nós
967 temos no processo, o nosso último documento do Iphan, é ofício nº 2.928/2016,
968 em que o instituto confirma a validade da anuência dada em setembro do ano
969 passado.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD:
970 “Senhor presidente, só para dar continuidade em relação à recomendação do
971 Ministério Público, no item 3, o Ministério Público recomenda, se eventualmente
972 for voltada a licença, que sejam exigidas ‘as seguintes condicionantes’. E tem
973 os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, e depois o item 4. Nós somos contrários à
974 inserção dessas condicionantes itens 3.1 e 3.2 da recomendação do Ministério
975 Público. Eu vou explicar por que nós somos contrários. A recomendação do
976 Ministério Público trata que haverá impactos ambientais negativos e
977 irreversíveis nas cavidades da ADA. E nós, no parecer, analisamos e vimos que
978 não haverá. Não se pode confundir o levantamento de impactos potenciais com
979 a realização de impactos efetivos. O levantamento de impactos potenciais é
980 exatamente para medir se aquelas medidas mitigadoras e de controle ambiental
981 que foram propostas são eficazes em garantir a preservação da cavidade.
982 Nesse sentido, a IN 2 do MMA, assim com a IS 8 foram amplamente seguidas,
983 à risca, em relação aos impactos. O Parecer Único deixa bem claro que nós não

984 permitimos os impactos nas cavidades, e, portanto, não haverá impactos. Se
985 eventualmente houver impacto, não se aplica uma autorização, se aplica o
986 Decreto 47.041 por dano ambiental na cavidade. Nesse sentido, não há que se
987 falar na condicionante 3.1: 'Realização de prévio registro e armazenamento
988 cartográfico e fotográfico, bem como de inventário e coleta de espeleotemas e
989 de elementos geológicos, paleontológicos e biológicos representativos do
990 ecossistema cavernícola, compreendendo resgate, transporte adequado e
991 destinação a coleções científicas institucionais de todas as cavidades'. Esse
992 tipo de atuação é exatamente fazer a supressão da cavidade. Ao se autorizar a
993 supressão de cavidade é que se exige o resgate de todos esses temas,
994 espeleotemas, coleções biológicas para que sejam corretamente
995 acondicionados. Se não vai haver a supressão da cavidade, não se deve
996 condicionar exatamente à própria supressão. Nesse sentido, essa
997 condicionante, no nosso ver, é equivocada, porque gera impacto negativo
998 irreversível de uma cavidade que está protegida. Hoje, elas estão protegidas. A
999 segunda condicionante, no mesmo item, é 'a elaboração de plano e realização
1000 de monitoramento de qualidade da água e dos processos erosivos no interior
1001 das cavidades.' Uma vez que os planos de controle de qualidade são feitos fora
1002 da cavidade, o que vai para a cavidade, eventualmente, está protegido. Um dos
1003 maiores impactos, hoje, em relação às cavidades são exatamente os constantes
1004 monitoramentos dessas áreas. O monitoramento e a frequência de pessoas
1005 naquelas áreas são um dos maiores impactos que se têm hoje nas cavidades
1006 protegidas. Quanto menos se entrar, quanto menos se estabelecer visitaç o e
1007 fluxo de pessoas ali, coleta e equipamento lá dentro, menor é o impacto. Dessa
1008 maneira, nós sugerimos sempre o controle externo da unidade para que não
1009 haja interferência dentro dela. Em relação à condicionante 3.3, 'realização de
1010 bloqueio, recuperação das estradas existentes no interior das áreas de
1011 influência da cavidade', nós somos parcialmente favoráveis à mesma, porque o
1012 bloqueio pode ser só parcial, senão não tem nem como fazer a recuperação.
1013 Então, é a realização de bloqueio parcial, com impedimento de entrada de
1014 maquinaria pesada e recuperação ambiental das estradas. Aí, ela fica adequada
1015 para que não haja maiores impactos. No mais, eu acho que nós estamos
1016 resolvidos em relação a todos os temas." Anderson Silva de Aguiar,
1017 subsecretário de Regularização Ambiental: "Só fazendo uma complementação,
1018 as licenças referidas foram suspensas e não canceladas. A SEMAD fez a
1019 suspensão de diversas licenças ambientais. Foram mantidas licenças que eram
1020 essenciais para as obras emergenciais e de apoio às atividades exercidas pela
1021 empresa para execução dessas obras essenciais. Então, não houve
1022 cancelamento de licença e, sim, suspensão de licenças ambientais." Presidente
1023 Renato Teixeira Brandão: "Só para organizarmos o trabalho, tem no parecer do
1024 Ministério Público a proposição de condicionantes, e vocês foram contrários a
1025 algumas. Mas nós tínhamos que escrever e colocar aqui. Eu posso pedir para
1026 vocês trabalharem para nós vermos essa questão das condicionantes que

1027 vocês entendem ok., para colocar para os conselheiros terem a dimensão dessa
1028 questão.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD:
1029 “Desculpa, nós temos uma única alteração no parecer. É o destaque que nós
1030 pedimos para fazer no princípio, em relação a reserva legal, e nós já
1031 gostaríamos de explicar, se possível.” Presidente Renato Teixeira Brandão:
1032 “Nós temos a licença, o Parecer Único. Na recomendação do Ministério Público,
1033 se iniciarmos a votação, ele recomenda a inserção de algumas condicionantes,
1034 que foi o que o Rodrigo passou. Mas a própria Suppri tem considerações com
1035 relação a ajuste de uma condicionante do parecer, da reserva legal.” Michele
1036 Alcici Sarsur, da Suppri/SEMAD: “No item 6, reserva legal. Porque a
1037 propriedade certa é a nº 12544, que fica no município de Ouro Preto. Está
1038 escrito que ela é da Vale, e na verdade ela é da ArcelorMittal, e tem a posse da
1039 Samarco.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Então, só esclarece a página
1040 e, se puder, o item.” Michele Alcici Sarsur, da Suppri/SEMAD: “É o item 6 do
1041 Parecer Único, reserva legal.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Então, é só
1042 uma correção de quem é o proprietário da área, como está a condição da área.
1043 Ok.” Michele Alcici Sarsur, da Suppri/SEMAD: “Página 73 do Parecer Único.”
1044 Presidente Renato Teixeira Brandão: “A pedido da conselheira Paula, eu vou
1045 abrir a oportunidade para a empresa fazer o esclarecimento com relação à
1046 questão da anuência.” Representante do empreendedor: “Respeitando muito a
1047 fala do Dr. Generoso, eu gostaria só de estabelecer aqui uma linha do tempo
1048 relacionada à questão das anuências. No dia 12 de outubro de 2016, o Estado,
1049 como bem destacou o Dr. Anderson, suspendeu algumas das licenças
1050 ambientais que estavam em vigor à época. Nesse ato, não é citado, em
1051 qualquer momento – logicamente, se não tinha nenhuma licença concedida –
1052 esse processo específico. Posteriormente – por isso eu queria estabelecer essa
1053 linha do tempo –, no dia 5 de dezembro de 2016, esse documento já está no
1054 processo. O Iphan esclarece, então, posteriormente àquela decisão do Estado
1055 de suspender as licenças, que a anuência está válida. Não há que se questionar
1056 a validade dessa anuência neste momento. O que houve, agora, muito
1057 recentemente, foi uma recomendação ao próprio Iphan para que exerça o
1058 controle administrativo do seu ato e, eventualmente, cancele a anuência, o que
1059 não ocorreu até agora. Então, não há que se questionar a este Conselho se a
1060 anuência é válida ou não é. Ela continua válida, e a linha do tempo demonstra
1061 isso muito claramente.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Eu só queria
1062 ressaltar que, mesmo se ela não estivesse válida, com o esclarecimento da
1063 assessoria, do Dr. Yuri, deixou claro que ela não vai ter o efeito. Então, poderia
1064 ser concedida, e ela não teria os efeitos nela colocados.” Conselheira Maria
1065 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Antes de fazer outro apontamento, como foi
1066 mencionada a questão do Ministério Público, eu gostaria de escutar a resposta
1067 ou a posição do Dr. Francisco sobre a colocação feita pela Samarco.”
1068 Presidente Renato Teixeira Brandão: “Conselheira, eu vou pedir para fazer toda
1069 a discussão, porque eu acho que nós já estamos indo e voltando. Então, eu vou

1070 passar a palavra ao Dr. Francisco, mas gostaria que a senhora fizesse as suas
1071 considerações.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu fiz
1072 porque, na realidade, a conselheira Paula pediu que a empresa se manifestasse
1073 sobre esse aspecto específico, então, eu entendi que a discussão poderia ser
1074 dessa forma. Então, estou solicitando que o Dr. Francisco se posicione a
1075 respeito do que a empresa pontuou.” Presidente Renato Teixeira Brandão:
1076 “Conselheira Maria Teresa, o pedido da Dra. Paula foi, inclusive, em momento
1077 anterior, inclusive depois da explicação da equipe técnica. Então, eu vou pedir
1078 para a senhora fazer toda a explanação. Eu não estou aqui falando que o Dr.
1079 Francisco ou qualquer outra pessoa não vá fazer a explicação, mas peço que a
1080 senhora faça todos os questionamentos para darmos andamento às
1081 discussões.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Começando
1082 pelo último ponto que a Suppri respondeu ao parecer de vista do Fonasc, para
1083 ficar constando. É precisamente pelo fato de que o Parecer Único da Suppri é
1084 baseado em uma interpretação que a equipe da Suppri faz do processo, como
1085 foi afirmado aqui pela equipe técnica, que nós, do Fonasc, em todos os
1086 pareceres de vista, apontamos essa informação. Porque nos Pareceres Únicos
1087 as equipes colocam que não têm responsabilidade sobre as informações – o
1088 que é real – dos empreendedores. Mas essa interpretação que a Suppri e as
1089 demais superintendências fazem da questão técnica, processual, administrativa
1090 nos processos é, sim, responsabilidade da equipe, inclusive porque elas
1091 apontam que é pelo deferimento e poderiam apontar que é pelo indeferimento.
1092 Um outro ponto que eu quero trazer é que a resposta dada pela Suppri em
1093 relação a não considerar todos os municípios que foram impactados pelo
1094 rompimento foi ‘não estamos tratando do licenciamento do desastre ambiental’.
1095 Isso é meio que subestimar o nosso papel aqui nesta Câmara. Nós nunca
1096 iríamos falar que aqui está se licenciando um desastre ambiental. O que nós
1097 trouxemos no nosso parecer de vista é uma linha lógica. Essa cava Alegria Sul
1098 é uma estrutura necessária à retomada de um complexo minerária de que foram
1099 suspensas as atividades por uma tragédia e porque não teria como continuar. A
1100 equipe da Suppri confirmou, e está no Parecer Único, que a LO da cava Alegria
1101 Sul se dará no momento da Licença de Operação Corretiva, que é outro número
1102 do processo, cujas audiências públicas estão ocorrendo, e a última é hoje.
1103 Então, está claramente configurado que a cava Alegria Sul não é um processo
1104 novo desvinculado da Licença de Operação Corretiva. Não sendo um processo
1105 novo, completamente desvinculado da Licença de Operação Corretiva, e sendo
1106 a Licença de Operação Corretiva resultado de um desastre ambiental da
1107 magnitude que foi, que ainda precisa ser devidamente equacionada a
1108 recuperação, inclusive com a questão de lama e de rejeitos e de todo esse
1109 contexto que também está no complexo minerário, está configurado, sim, que é
1110 direito que os demais municípios que foram atingidos por esse rompimento
1111 tenham o direito de conhecer esse conjunto do complexo minerário no âmbito
1112 da sua retomada. Então, as respostas que a Suppri deu ao parecer de vista do

1113 Fonasc não contemplam e não são adequadas para aquilo que foi colocado. E
1114 por último, fazendo uma reflexão em relação à colocação do prefeito e do Sr.
1115 Antônio Gonçalves. E já que trouxeram aqui os próprios representantes do
1116 Crea, do DNPM, a justificativa do apoio à retomada trazendo outros elementos
1117 tipo 'é importante que todo aquele minério seja minerado', então, eu me dou o
1118 direito, representando o Fonasc, de fazer uma reflexão. Saiba, senhor prefeito,
1119 o senhor ouviu lá em Mariana – nós nos posicionamos –, a nossa avaliação é
1120 que vocês, Mariana, os moradores, os atingidos se encontram reféns de uma
1121 estratégia empresarial precisamente para que vocês defendam essa retomada.
1122 Porque se um dia se colocar no papel tudo que a Samarco ganhou em mais de
1123 20 anos de operação com o bem mineral, a água, que não está quantificada,
1124 isso é tão enorme que não justifica essas empresas deixarem vocês reféns. É o
1125 contrário, eles deveriam estar mantendo, todos já deveriam estar com essa
1126 recuperação e indenização muito mais avançada. Essas são as minhas
1127 contribuições.” Francisco Chaves Generoso, representante do Ministério
1128 Público: “Nós iniciamos a discussão a respeito da recomendação do Ministério
1129 Público com uma manifestação da SEMAD no sentido de que existe a
1130 necessidade da inserção, no processo, de documentos essenciais. Inclusive,
1131 quando esses documentos forem expedidos por órgãos alheios à SEMAD, que
1132 a SEMAD não se imiscuiria no mérito desses documentos. Essa ata vai ser
1133 transcrita e acostada ao processo, portanto, vai se tornar um documento do
1134 processo. Eu noticiei aos senhores a existência de um ofício do Iphan,
1135 endereçado ao Ministério Público, datado de 22 de novembro de 2017, aduzindo
1136 que as anuências anteriormente apresentadas foram tornadas sem efeito. Mas
1137 o Ministério Público não fez isso de surpresa nesta reunião. Já no dia 30 de
1138 novembro o Ministério Público encaminhou essa recomendação, em que isso é
1139 mencionado, à SEMAD, por meio dos seguintes e-mails. Um e-mail datado de
1140 30 de novembro, às 15h17, 'secretario.semad@meioambiente.mg.gov.br',
1141 'gabinete.adjunto' e 'gabinete.semad'. Portanto, a Secretaria de Estado de Meio
1142 Ambiente tinha, sim, conhecimento dessa recomendação, tinha conhecimento a
1143 respeito da existência desse ofício 105/2017, no âmbito do qual o Iphan declara
1144 que as anuências estão sem efeito. Existiu uma contradição nesta reunião na
1145 medida em que a reunião se iniciou com a ponderação da SEMAD no sentido
1146 de que esses documentos seriam essenciais e depois uma outra manifestação,
1147 no sentido de que essa licença poderia ser levada a julgamento mesmo sem
1148 esse documento. Portanto, mais uma vez, a questão aqui é absolutamente
1149 clara. Existe uma manifestação do Iphan dizendo que as anuências de 2016
1150 foram tornadas sem efeito. É isso que está dito. É preciso que essa questão
1151 seja pelo menos esclarecida. Se não cabe à SEMAD esclarecer, cabe ao Iphan
1152 informar se estão válidas ou não, antes que essa licença seja apreciada. Porque
1153 existem questões óbvias de relevância quanto ao patrimônio histórico e quem
1154 tem competência para dizer isso não é o órgão ambiental estadual, é o Iphan, e
1155 ele precisa esclarecer. Se o Iphan puder comparecer aqui agora e dizer 'as

1156 anuências estão válidas’ ou ‘existem outras anuências válidas’ etc., tudo bem.
1157 Mas o documento que existe hoje, datado de 22, comunicado à SEMAD no dia
1158 30, ou melhor, a existência da recomendação formulada ao Iphan no âmbito da
1159 qual esse ofício é mencionado, foi comunicada à SEMAD por meio desses três
1160 e-mails que eu acabei de relatar, no dia 30 de novembro. Portanto, existe ao
1161 menos dúvida a ser superada. E havendo dúvida deve ser aplicado o princípio
1162 da precaução. Quanto tempo teve esse procedimento para ser instruído? Essa
1163 questão agora não vai ser superada? Vai haver uma deliberação, me parece,
1164 açodada de uma licença ambiental de tamanha importância e magnitude? Não
1165 existe atuação ideológica, existe fiscalização da regularidade do procedimento
1166 de licenciamento. É só isso que existe. E existe esse ofício que precisa ser
1167 esclarecido. Portanto, a manifestação do Iphan no sentido de que as anuências
1168 expedidas – essas anuências que foram mencionadas, de 2016 – foram
1169 tornadas sem efeito, isso precisa ser superado, na medida em que nós estamos
1170 tratando aqui de um documento essencial. Expedir uma Licença Prévia e de
1171 Instalação condicionada a uma anuência que não sabemos se vai ser
1172 concedida? E se ela não for concedida? Portanto, mais uma vez, o Ministério
1173 Público reitera os termos da recomendação no sentido de que este Conselho se
1174 abstenha de conceder essa licença enquanto perdurarem todas essas dúvidas.”
1175 Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Nós
1176 conseguimos a recuperação do ofício de que trata o Ministério Público, o Dr.
1177 Francisco nos apresentou aqui. É uma resposta ao ofício nº 551/2017, do
1178 Ministério Público para o Iphan, em referência ao processo 01514.900722/2017-
1179 95. Ele traz uma série de condições em relação às respostas, por que foi tratado
1180 como nível 1 e não nível 3, se tem condicionantes a serem cumpridas etc. Em
1181 relação ao item 3, ‘condicionantes que acompanham’, que é o que Dr. Francisco
1182 Generoso trata aqui, o parágrafo é exatamente o seguinte: ‘Posteriormente, com
1183 o cancelamento de todas as licenças da Samarco pelo órgão ambiental
1184 estadual, as anuências emitidas pelo Iphan ficaram automaticamente sem
1185 efeito’. Então, trata das anuências emitidas em relação às licenças que estavam
1186 vigentes até outubro de 2016. ‘Optamos, então, por refazer todo o processo de
1187 emissão de anuências para o patrimônio cultural. Segue a análise técnica (que
1188 não está aqui) que resultou do agendamento e as condicionantes 0150414 e
1189 0150423. Ocorre que o processo administrativo Iphan 01514.002621/2016-76,
1190 que se refere a essa anuência específica, não entrou na juntada por não ter
1191 pendências’. Então, o próprio ofício do Iphan trata assim: ‘No processo de
1192 instalação, caso descobertos vestígios arqueológicos, caberia ao empreendedor
1193 interromper os trabalhos e comunicar ao Iphan-MG’, o que ainda não foi feito.
1194 Me parece muito claro aqui que o ofício diz o seguinte: todas as anuências
1195 emitidas pelo Iphan, válidas até 2016, em outubro, quando as licenças foram
1196 suspensas, perderam seu efeito. A anuência referida ao processo da cava Sul
1197 não estava na juntada, porque não estava vigente, não havia licença vigente a
1198 ser suspensa naquele momento. Então, me parece que há um problema de

1199 interpretação aqui, e é preciso que o Conselho decida o que vai fazer com essa
1200 informação.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Eu queria esclarecer,
1201 novamente, aos conselheiros o entendimento colocado pelo Dr. Rodrigo Ribas,
1202 o entendimento da SEMAD, que essa anuência citada continua válida. E mesmo
1203 se não tivesse nós teríamos condição de iniciar a votação aqui. Então, eu acho
1204 que nós temos que registrar. Eu vou colocar para os conselheiros, eu entendo
1205 que nós já temos condição de iniciar o processo de votação. Então, iniciando o
1206 processo de votação. E nós vamos fazer em duas etapas aqui colocadas.
1207 Primeira etapa: aprovação ou reprovação da licença. Segunda etapa: o trabalho
1208 que o pessoal estava fazendo da inclusão de algumas condicionantes
1209 colocadas. Então, eu pergunto aos conselheiros. Aqueles que estão de acordo
1210 com o Parecer Único emitido pela Suppri se mantenham como estão.”
1211 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Voto contrário pelas razões
1212 alegadas no nosso parecer de vista, relacionadas com a fragmentação, com a
1213 questão da legitimidade das comunidades e dos municípios impactados também
1214 tomarem conhecimento, com o requerimento de que esse processo tinha que
1215 estar incorporado à Licença de Operação Corretiva e somado à questão trazida
1216 pelo Ministério Público no âmbito da questão cultural, inclusive porque é
1217 apontado que esses documentos são premissas, e eles não foram considerados
1218 pelo Estado e pelos técnicos. E, reiterando mais uma vez, que toda a discussão
1219 e falas desse item estejam íntegros, transcritos na ata.” Presidente Renato
1220 Teixeira Brandão: “Então, nós tivemos a aprovação da licença por 11 votos a
1221 favor e um contra. Agora vou passar a palavra para a equipe técnica apresentar
1222 as condicionantes, para fazer a votação aqui.” Rodrigo Ribas, superintendente
1223 de Projetos Prioritários/SEMAD: “Nós gostaríamos de inserir três
1224 condicionantes. Uma parcialmente e outras duas na íntegra. Condicionantes
1225 propostas pelo Ministério Público na sua recomendação. Então, a condicionante
1226 3.3: ‘Realização de bloqueio parcial, com impedimento de tráfego de
1227 equipamentos pesados, e recuperação ambiental das estradas existentes no
1228 interior das áreas de influência das cavidades. Prazo: durante a fase de
1229 instalação.’ Item 3.4: ‘Cadastro, no Canie, dos polígonos de área de influência
1230 sobre o patrimônio espeleológico. Prazo: 90 (noventa) dias.’ A próxima é:
1231 ‘Cadastro, no Canie, de todos os estudos espeleológicos realizados (art. 19,
1232 parágrafo 3º da IN MMA 02/2017). Prazo: 90 (noventa) dias.’ E, conforme
1233 compromisso da equipe técnica da Suppri, uma nova condicionante que não
1234 está prevista: ‘Não iniciar as obras de implantação do extravasor antes de
1235 realizar o resgate do muro de pedras. Prazo: durante a vigência da licença.’ Só
1236 uma correção.” Anderson Silva de Aquilar, subsecretário de Regularização
1237 Ambiental: “O que o Yuri está colocando é que, a LI no prazo de 90 dias, deixar
1238 claro que é a partir da concessão da licença. Só para deixar bem claro.” Rodrigo
1239 Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Precisa alterar no item
1240 3.3. Não é ‘elaboração de bloqueio’, é ‘realização de bloqueio’. E onde houver
1241 ‘90 dias’, é ‘90 dias a partir da emissão da Licença de Instalação’.” Anderson

1242 Silva de Aguiar, subsecretário de Regularização Ambiental: “Só conferindo a
1243 redação. Só para fazermos a última revisão.” Rodrigo Ribas, superintendente de
1244 Projetos Prioritários/SEMAD: “A redação está correta, senhor secretário.”
1245 Anderson Silva de Aguiar, subsecretário de Regularização Ambiental: “Ok.
1246 Então, senhores conselheiros, essas são as propostas de inclusão de
1247 condicionantes ao parecer já aprovado, à licença já aprovada, para deliberação.
1248 Aqueles que concordam com a redação conforme está exposta no telão,
1249 apresentada pela equipe da Suppri permaneçam como estão.” Conselheira
1250 Ubalina Maria da Costa Isaac: “Rodrigo, eu queria que você me explicasse por
1251 que esse prazo de 90 dias.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos
1252 Prioritários/SEMAD: “Na verdade, o que nós estamos fazendo e adequando as
1253 condicionantes que já estão no processo. Nós já pedimos o cadastro no Canie e
1254 já discutimos o prazo. Por uma série de questões, juntada de documentos,
1255 conseguir fazer o cadastro no Canie, 90 dias fica um prazo ajustado.”
1256 Conselheira Ubalina Maria da Costa Isaac: “Mas, pelo menos a poligonal, eu
1257 acho que poderia diminuir esse prazo. Sessenta dias?” Rodrigo Ribas,
1258 superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Conselheira, para nós, cinco
1259 dias está bom. Eu tenho que verificar com o empreendedor se ele consegue
1260 atender nesse prazo.” Conselheira Ubalina Maria da Costa Isaac: “E a outra
1261 coisa, no item 3.3, ‘durante a fase de instalação’. Porque estava sem prazo. Já
1262 que vai preservar, é preservar, não é só durante a fase de instalação, é o tempo
1263 todo.” Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “Senhor
1264 presidente, em relação às questões colocadas, nós podemos sugerir, então, em
1265 consonância com a conselheira, que os prazos de 90 dias sejam alterados para
1266 60 dias, sem prejuízo do processo. Em relação ao bloqueio e à recuperação,
1267 conselheira, é preciso que se tenha em mente que haverá um novo processo de
1268 licenciamento operacional corretivo e que essas áreas, essas estradas serão
1269 utilizadas durante a operação do empreendimento. Então, nós fazemos o
1270 bloqueio e recuperação durante a fase de instalação. E, na verificação dos usos
1271 das áreas operacionais e, portanto, em uma nova licença também da
1272 preservação das cavidades – porque a preservação da estrada interna só faz
1273 sentido para preservação das cavidades –, então, no processo de LOC, nós
1274 verificamos se todas as medidas estão ainda adequadas e liberamos as
1275 estradas para uso operacional. Senão nós vamos ter que construir, vamos ter
1276 que permitir a construção de novas estradas, o que geraria novos impactos
1277 ambientais. Isso não é o ideal na nossa análise.” Conselheira Ubalina Maria da
1278 Costa Isaac: “Porque aí eu acho incoerente o termo ‘recuperação’, então.”
1279 Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD: “É preciso que
1280 a senhora lembre que esse empreendimento está fechado há dois anos, então,
1281 algumas das questões de recuperação de áreas operacionais ficaram
1282 prejudicadas. As únicas possibilidades de a Samarco fazer alguma obra eram
1283 obras emergenciais consideradas para proteção do ambiente e obras
1284 operacionais determinadas pelo DNPM. Porque o DNPM determinou, quando

1285 permitiu o bloqueio das atividades, que o sistema operacional fosse mantido.”
1286 Conselheira Ubaldina Maria da Costa Isaac: “Entendi. Então, eu acho que o
1287 termo mais exato seria manutenção. Não?” Presidente Renato Teixeira
1288 Brandão: “Então, vamos organizar aqui. Nós vamos colocar, ao invés de
1289 ‘recuperação ambiental’ – mas aí não vai ficar ‘ambiental’ –, ‘manutenção’ só.
1290 Não é? ‘Manutenção das estradas’. E a troca das condicionantes. Eu vou
1291 chamar assim: nós estamos propondo quatro condicionantes. E o prazo das
1292 condicionantes 2 e 3 passar para 60 dias. Pergunto se algum conselheiro tem
1293 mais alguma consideração com relação à inclusão dessas condicionantes.”
1294 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O Fonasc entende que,
1295 diante das alegações de qual é esse encaminhamento das condicionantes, elas
1296 têm a ver com a viabilidade ambiental. Elas não podem ser tratadas como
1297 condicionantes de uma LP e uma LI, e, no nosso entendimento, isso viola o
1298 trâmite do licenciamento, fora as outras coisas já apontadas. Então, nós
1299 estamos trazendo aqui. Colocar condicionantes em uma LP concomitante com
1300 LI, que são premissas básicas de viabilidade ambiental. Que conste isso,
1301 porque nós vamos votar contrários não só no âmbito do que nós manifestamos
1302 que deveria ser retirado de pauta, pelas questões apontadas pelo Fonasc, pela
1303 questão apontada pelo Ministério Público. E as condicionantes tratadas no
1304 âmbito posterior a uma LP e LI, em que se trata da viabilidade, isso é ilegal.”
1305 Presidente Renato Teixeira Brandão: “Conselheira, então, eu vou abrir de novo
1306 o processo de votação, porque nós fizemos algumas alterações. Aqueles
1307 conselheiros que estão de acordo com a inclusão das quatro condicionantes
1308 colocadas aqui pela equipe da Suppri se mantenham como estão. Aprovado.”
1309 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Maria Teresa, Fonasc,
1310 contrária a essas condicionantes, pelos motivos já alegados.” Presidente
1311 Renato Teixeira Brandão: “Ok. Então, no momento da votação, nós temos 12
1312 conselheiros, 11 votos favoráveis e um contrário à inclusão.” **6) PROCESSOS**
1313 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1)**
1314 **Herculano Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido.**
1315 **Minério de ferro, unidade de tratamento de minerais (UTM), obras de**
1316 **infraestrutura; pilha de rejeito/estéril, estrada de transporte de**
1317 **minério/estéril, barragem de contenção de rejeitos/resíduos,**
1318 **reaproveitamento de bens minerais dispostos em pilha de estéril ou rejeito**
1319 **e reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem. Itabirito/MG.**
1320 **PA 00340/1995/017/2017, DNPM 1.995/1963 e 4.254/1957. Classe 6.**
1321 **Apresentação: Supram Central Metropolitana. Retorno de vista:**
1322 **conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, João Carlos de Melo e**
1323 **Júlio César Nery Ferreira.** Licença concedida por maioria nos termos do
1324 Parecer Único, com voto contrário do Fonasc e nova redação para a
1325 condicionante nº 10: “Adequar o Programa de Educação Ambiental - PEA,
1326 conforme preconizado em Termo de Referência constante na DN COPAM nº

1327 214, de 26 de abril de 2017, e apresentar à Supram Central Metropolitana para
1328 validação. Prazo: 360 (trezentos e sessenta dias) dias contados a partir da
1329 publicação da DN 214/2017”. A Presidência registrou 11 votos favoráveis e um
1330 voto contrário à concessão da licença. Declaração de voto - Conselheira Maria
1331 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Voto contrário porque, no nosso entendimento,
1332 não tem como conceder essa LO, pelos motivos já apresentados.” Antes da
1333 votação da licença, foram apresentados os relatos de vista e prestados os
1334 esclarecimentos pelo empreendedor e pela equipe técnica da Supram. A
1335 conselheira Maria Teresa Viana de Freitas apresentou o parecer de vista do
1336 Fonasc, que opina pelo indeferimento da licença, com a seguinte conclusão: “O
1337 poder discricionário da administração pública não é ilimitado, encontrando seu
1338 pressuposto de validade na lei e, ainda, na prática de atos de boa gestão. Os
1339 requisitos mínimos para a conveniência à discricionariedade estão ligados aos
1340 princípios da realidade e da razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua
1341 finalidade. No que tange a realidade, o objeto deve ser possível, ou seja, lícito.
1342 Deve estar dentro do ordenamento jurídico, não podendo o objeto violar
1343 qualquer norma constitucional, sob pena de caracterizar vício de finalidade. O
1344 objeto deve ser compatível com a finalidade a ser atingida. As decisões devem
1345 ser eficientes para satisfazer a finalidade da lei, que é o interesse público. A
1346 administração está obrigada a sempre escolher os melhores meios para
1347 satisfazer o interesse público e não pode arriscar, deve escolher a melhor
1348 maneira para praticar tais atos. A eficiência deve ser considerada um limite da
1349 discricionariedade. Fica evidenciado que, dentro dessa margem de
1350 discricionariedade, toda a administração pública deverá tomar as suas decisões
1351 por meio de atos praticados em estrita obediência aos critérios legais
1352 estabelecidos e dentro de um contexto de razoabilidade e transparência. Isso
1353 vem a ser, portanto, uma exigência da democracia moderna seguida nos países
1354 em que o interesse público vem acima de qualquer outro interesse, sem
1355 qualquer tipo de restrição ou de impedimento. Como procedimento oriundo da
1356 análise de um órgão estatal, o licenciamento está submetido aos princípios do
1357 direito administrativo: legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Ante
1358 o exposto e considerando que as informações apresentadas no Parecer Único
1359 nº 1262707/2017 (Siam) e constantes do processo físico, mesmo sem a
1360 possibilidade de trazer neste documento todas elas consultadas, não trazem
1361 tranquilidade quanto à segurança da retomada das atividades, inclusive
1362 apontando pendências que consideramos graves, como a efetiva realização da
1363 retomada de fins, que deveria ser prioritária e não foi tratada dessa forma pela
1364 empresa, manifesta-se o Fonasc-CBH pelo indeferimento da Licença de
1365 Operação no Processo Administrativo nº 00340/1995/017/2017, da Herculano
1366 Mineração Ltda. Conforme manifestamos por ocasião da Licença de Instalação
1367 Corretiva (LIC), entendemos que devem ser realizados um ‘estudo completo e
1368 abrangente de risco geológico, estrutural, cárstico e sísmico’ e estudos
1369 criteriosos sobre o comportamento hidrogeológico das discontinuidades

1370 estruturais e da dinâmica hídrica, e que sejam devidamente quantificados e
1371 qualificados todos os impactos decorrentes do rompimento da Barragem B1,
1372 assim como efetuadas todas as medidas de recuperação, o que não
1373 localizamos neste processo de licenciamento.” A conselheira Paula Meireles
1374 Aguiar e o conselheiro Francisco de Assis Lafeté Couto apresentaram o parecer
1375 de vista conjunto Ibram e Sindiextra, que opina pelo deferimento da licença nos
1376 termos do Parecer Único da Supram Central Metropolitana. O conselheiro
1377 Claudinei Oliveira Cruz informou que o novo Plano de Aproveitamento
1378 Econômico foi aprovado pelo DNPM, com previsão de se fazer o tratamento de
1379 rejeito a seco, em forma de pilha, e beneficiar as barragens antigas. “Quando
1380 houve o acidente, foi interditado. Com a aprovação do novo PAE, foi
1381 desinterditado e também foi emitida a LOP por este Conselho.” **Transcrição**
1382 **solicitada pela conselheira representante do Fonasc.** Conselheira Maria
1383 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu queria só fazer uma pergunta à empresa.
1384 Não sei se quem vai responder é a parte jurídica ou técnica. Mas para ficar
1385 registrado. Porque nós entendemos que, realmente, não foi feita uma avaliação,
1386 com profundidade, sobre aquela área de risco geológico. Se quem responde –
1387 que me parece que é o Sr. Gustavo; tem a ART – está atestando que tudo o
1388 que era necessário de estudos prévios para a retomada das atividades na sua
1389 plenitude está tudo efetuado. Para que isso fique constando, porque nós temos
1390 um histórico de situações onde se tem ARTs, atestado de estabilidade
1391 garantida, como o caso da Samarco, que rompeu. Então, nós temos um
1392 histórico em Minas muito grave nesse âmbito. É só para que conste, que fique
1393 registrada a posição da empresa de atestar, porque, no nosso entendimento,
1394 pelo que nós vimos no processo, não existe tranquilidade nenhuma em relação
1395 a esse aspecto.” Gustavo Azevedo Júnior, representante do empreendedor:
1396 “Sem dúvida nenhuma, nós evoluímos muito. A senhora, no seu parecer de
1397 vista, tomou amplo conhecimento – e isso fica muito claro – do plano diretor.
1398 Mas existem alguns documentos que foram produzidos após o plano diretor,
1399 principalmente o PCA, que eu acho que é um documento bastante relevante.
1400 Mas tem o relatório de auditoria extraordinária. Eu me dedico à área da
1401 geotecnia e me dediquei bastante a entender o caso da Herculano. O caso da
1402 Herculano é, certamente, um avanço científico de conhecimento do
1403 comportamento de uma formação do Supergrupo Minas, que é bastante
1404 relevante. É claro que é investigado no todo, mas eu sou o auditor responsável
1405 pelas barragens, e isso já tem dois anos. Eu assino os relatórios de auditoria e
1406 declarações de estabilidade. Então, sim, a empresa vem cumprindo tudo que
1407 lhe foi solicitado. Eu deixo aqui o testemunho de que, inicialmente, eu havia
1408 pedido, por exemplo, a execução de seis ensaios de CPTU, e a empresa
1409 realizou 19 ensaios de CPTU. A meu pedido também, a partir dos resultados
1410 que foram aparecendo, ela realizou outros estudos, ensaios de palheta. Eu não
1411 vou entrar nos detalhes, mas ela incrementou bastante a sua instrumentação.
1412 Então, hoje, o que nós podemos dizer é que sabemos que a área da Herculano

1413 é uma área geologicamente sensível, precisa ser tratada com todo o cuidado.
1414 Mas a empresa, sem dúvida nenhuma, vem fornecendo todos os vídeos para
1415 que isso possa ser realizado. E o ponto principal que eu acho que devemos
1416 esclarecer é que o uso da barragem B1 e da barragem B4 não será mais
1417 realizado. Então, as barragens B1 e B4 são, exclusivamente, objeto de
1418 retomada de descomissionamento. Então, não haverá novos acúmulos de água.
1419 Evidentemente, é um aspecto que traz um conforto ainda maior.” Conselheira
1420 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Como o Geraldo mencionou que, após
1421 uma apresentação, o Ministério Público entendeu que as dúvidas foram
1422 equacionadas na ocasião, eu gostaria, aproveitando que está aqui o Dr.
1423 Francisco, de saber se é isso mesmo. Porque aí eu coloco aqui também na
1424 memória de que está tudo ok.” Francisco Chaves Generoso, representante do
1425 Ministério Público: “Eu preciso fazer a ressalva de que o Ministério Público, na
1426 oportunidade, se absteve na votação e, portanto, não aderiu e não adere a
1427 qualquer decisão do Conselho e continua acompanhando o caso no âmbito dos
1428 procedimentos em curso na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de
1429 Itabirito.” **6.2) Companhia Brasileira de Alumínio (CBA). Lavra a céu aberto**
1430 **sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto**
1431 **minério de ferro. São Sebastião da Vargem Alegre/MG. PA**
1432 **00309/1996/173/2007, DNPM 831.100/1982. Classe 5. Apresentação: Supram**
1433 **Zona da Mata. Retorno de vista: conselheiros Maria Teresa Viana de**
1434 **Freitas Corujo, João Carlos de Melo, Júlio César Nery Ferreira e Newton**
1435 **Reis de Oliveira Luz.** Licença concedida por maioria nos termos do Parecer
1436 Único, com voto contrário do Fonasc. A Presidência registrou dez votos
1437 favoráveis e um voto contrário à concessão da licença. Declaração de voto
1438 contrário - Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Apesar do
1439 detalhamento dado pelos técnicos, não há como, neste momento, reportar ao
1440 processo e aos elementos para realmente configurar que o que foi afirmado
1441 aqui realmente é dessa forma. Então, o Fonasc vai manter o seu parecer de que
1442 deveria ser baixado em diligência.” Antes da votação da licença, foram
1443 apresentados os relatos de vista e prestados os esclarecimentos pelo
1444 empreendedor e pela equipe técnica da Supram. A conselheira Maria Teresa
1445 Viana de Freitas apresentou o parecer de vista do Fonasc, que opina pela baixa
1446 do processo em diligência, com a seguinte conclusão: “O poder discricionário da
1447 administração pública não é ilimitado, encontrando seu pressuposto de validade
1448 na lei e, ainda, na prática de atos de boa gestão. Os requisitos mínimos para a
1449 conveniência à discricionariedade estão ligados aos princípios da realidade e da
1450 razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua finalidade. No que tange a
1451 realidade, o objeto deve ser possível, ou seja, lícito. Deve estar dentro do
1452 ordenamento jurídico, não podendo o objeto violar qualquer norma
1453 constitucional, sob pena de caracterizar vício de finalidade. O objeto deve ser
1454 compatível com a finalidade a ser atingida. As decisões devem ser eficientes
1455 para satisfazer a finalidade da lei, que é o interesse público. A administração

1456 está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse
1457 público e não pode arriscar, deve escolher a melhor maneira para práticas tais
1458 atos. A eficiência deve ser considerada um limite da discricionariedade. Fica
1459 evidenciado que, dentro dessa margem de discricionariedade, toda a
1460 administração pública deverá tomar as suas decisões por meio de atos
1461 praticados em estrita obediência aos critérios legais estabelecidos e dentro de
1462 um contexto de razoabilidade e transparência. Isso vem a ser, portanto, uma
1463 exigência da democracia moderna seguida nos países em que o interesse
1464 público vem acima de qualquer outro interesse, sem qualquer tipo de restrição
1465 ou de impedimento. Como procedimento oriundo da análise de um órgão
1466 estatal, o licenciamento está submetido aos princípios do direito administrativo:
1467 legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Ante o exposto e
1468 considerando que a Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) operou durante 10
1469 (dez) anos com uma Autorização Provisória de Operação (APO) concedida pela
1470 Supram CM, sem qualquer esclarecimento das razões e da legalidade de tal
1471 situação processual e sem ser analisada e deliberada no âmbito do COPAM,
1472 assim como pelo fato de que a empresa opera suas atividades em diferentes
1473 DNPM's a partir da mesma autorização ao longo desse período, o que implica
1474 em operação de atividades de lavra sem propositura de medidas mitigadoras e
1475 compensatórias, assim como de condicionantes, manifesta-se o Fonasc-CBH
1476 no sentido de que este Processo Administrativo para Exame da Licença de
1477 Operação seja baixado em diligência para que sejam apresentados
1478 esclarecimentos não só a respeito do empreendimento da Companhia Brasileira
1479 de Alumínio (CBA) na sua totalidade, nesse período de tempo, como das razões
1480 e responsáveis que justificaram tal situação que nos parece inconcebível para
1481 um empreendimento de grande porte que opera em Minas Gerais há cerca de
1482 20 (vinte) anos. Caso não seja acatado pela presidência da CMI/COPAM,
1483 registra seu voto pelo indeferimento da Licença de Operação no Processo
1484 Administrativo nº 00309/1996/173/2007." A conselheira Paula Meireles Aguiar e
1485 o conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto apresentaram o parecer de vista
1486 conjunto Ibram e Sindiextra, que opina pelo deferimento da licença nos termos
1487 do Parecer Único da Supram Zona da Mata. O conselheiro Newton Reis de
1488 Oliveira Luz apresentou parecer de vista do Crea-MG, que opina favorável ao
1489 deferimento da licença nos termos do Parecer Único da Supram Zona da Mata.

1490 **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA**
1491 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 7.1) Anglo American**
1492 **Minério de Ferro Brasil S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido.**
1493 **Minério de ferro. Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas/MG. PA**
1494 **00472/2007/008/2015, DNPM 830.359/2004. Classe 6. Apresentação: Supri**
1495 **e Supram Jequitinhonha.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da
1496 conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista conjunta solicitada
1497 pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Guilherme Augusto Duarte de Faria e
1498 Júlio César Nery Ferreira. Justificativas - Conselheira Maria Teresa Viana de

1499 Freitas Corujo: “O Fonasc requer vista para que haja possibilidade de conhecer,
1500 na íntegra, o processo, para que faça contato com cidadãos, organizações e
1501 pessoas interessadas nesse âmbito desse licenciamento, para construir, com
1502 mais critério, o seu entendimento sobre essa nova licença do complexo Anglo
1503 American, chamado Step III.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Vista
1504 conjunta. A justificativa é que, uma vez que nós teremos esse prazo adicional
1505 pelo pedido de vista, nós também gostaríamos de aproveitar e aprofundar
1506 melhor no processo.” Conselheiro Guilherme Augusto Duarte de Faria: “Vista
1507 conjunta para que possamos ter mais prazo para analisar o projeto.”
1508 Conselheiro Júlio César Nery Ferreira: “Pela mesma razão da conselheira
1509 Paula.” **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE ALTERAÇÃO**
1510 **DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Companhia**
1511 **Brasileira de Alumínio (CBA). Lavra a céu aberto sem tratamento ou com**
1512 **tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro. São**
1513 **Sebastião da Vargem Alegre e Guiricema/MG. PA 00309/1996/174/2007,**
1514 **DNPM 830.660/1980. Condicionante nº 20. Classe 5. Apresentação: Supram**
1515 **Zona da Mata.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira
1516 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista conjunta solicitada pelos
1517 conselheiros Paula Meireles Aguiar, Guilherme Augusto Duarte de Faria e Júlio
1518 César Nery Ferreira. As justificativas dos pedidos de vista foram as mesmas do
1519 item anterior. **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
1520 tratados, o presidente Renato Teixeira Brandão agradeceu a presença de todos
1521 e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias